



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

LICITAÇÃO Nº. 00005/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO

RUA DO PROGRESSO, 60, S/N - CENTRO – Lagoa do Ouro - PE.

CEP: 55320-000 - E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com



O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 11.286.267/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por intermédio do Agente de Contratação, devidamente designado, assessorado por sua equipe de apoio, sediado no endereço acima indicado, às 10 horas do dia 15 de maio de 2026, por meio do sítio eletrônico abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, com critério de julgamento menor preço por lote, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, destinados ao deslocamento dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE, bem como dos estudantes universitários, compreendendo o transporte entre suas residências e as unidades de ensino, conforme rotas, itinerários, quantitativos e demais especificações técnicas definidas neste instrumento e em seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 15/05/2026 Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 15/05/2026 Horário: 10:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, destinados ao deslocamento dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE, bem como dos estudantes universitários, compreendendo o transporte entre suas residências e as unidades de ensino, conforme rotas, itinerários, quantitativos e demais especificações técnicas definidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. As especificações do objeto, bem como os quantitativos, rotas, itinerários, condições de execução e demais requisitos técnicos, encontram-se devidamente detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

1.3. A presente licitação será dividida em lotes distintos, considerando a natureza dos serviços, especialmente:

- Lote I: Transporte de estudantes da rede pública municipal;
- Lote II: Transporte de estudantes universitários;

1.3.1. Conforme detalhamento constante no Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem cada lote.



1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.5. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação contínua, regular e segura dos serviços de transporte, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino, bem como o deslocamento dos estudantes universitários, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e/ou que necessitam de deslocamento intermunicipal, em atendimento ao interesse público e às políticas educacionais do Município.

1.6. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observado que os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 poderão ser afastados quando configuradas as hipóteses previstas no art. 49, incisos II e III.

1.7. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do respectivo aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.1.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.lagoadoouro.pe.gov.br;

3.2.1.2. <https://www.gov.br/pncp>;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL





4.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, consideradas as alterações posteriores, as quais passam a integrar este Edital, independentemente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 24 (vinte e quatro) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

i.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

.236112032.027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.1001
1236112032.032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
33903999 550.0000 553.0000 575.0000
1236112032.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB
33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540.1030

5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e





6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

i.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

i.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.





6.9.2. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, feito através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício social, o atendimento dos seguintes índices:

| | | |
|------|---|--------|
| LG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ | > 1,00 |
| SG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ | > 1,00 |
| LC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ | > 1,00 |

Onde:

LG - Liquidez Geral;
iG - Solvência Geral;
.C - Liquidez Corrente.

i.9.2.1. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2. Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;

6.9.2.3. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.4. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- .0.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- .0.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.





10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.





11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO





12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.





- 12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
 - 12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
 - 12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
 - 12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
 - 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
 - 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
 - 12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
 - 12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.
- 12.4.2. Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.
- 12.4.3. Comprovação de que o veículo foi vistoriado pelo órgão competente e atende as exigências da legislação vigente para transporte de estudantes.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:
 - 12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
 - 12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
 - 12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

- 12.6.1. O Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;
- 12.6.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;
- 12.6.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.7. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

- 12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
 - 12.7.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
 - 12.7.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.7.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.





12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte omente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:





12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 4 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.4.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado





pele ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



4.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO



15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

17.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou





resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

17.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

17.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;





19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.





21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.7. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Padre Agostinho Bohlen, S/N – Centro – Lagoa do Ouro – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.8. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco.

23.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.11. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Lagoa do Ouro - PE, 27 de abril de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, destinados ao deslocamento dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE, bem como dos estudantes universitários, compreendendo o transporte entre suas residências e as unidades de ensino, conforme rotas, itinerários, quantitativos e demais especificações técnicas definidas neste instrumento e em seus anexos.

A execução do serviço deverá observar as características operacionais previamente definidas, incluindo a utilização de veículos adequados, o cumprimento de horários e itinerários estabelecidos, bem como as condições de segurança exigidas pela legislação vigente.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, bem como pela legislação pertinente aplicável à matéria, especialmente as normas relativas à prestação de serviços de transporte escolar e à segurança no transporte de passageiros.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, que eleva a educação à categoria de princípio e de pilar, como forma de desenvolvimento da nossa sociedade, assim como em razão do pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.

2.2. A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

2.3. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.





2.4. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

2.5. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

2.6. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas. Especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

2.7. Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

2.8. Em princípio, sua execução pretende atingir as seguintes metas:

- 2.8.1 Melhoria dos serviços prestados aos escolares;
- 2.8.2 Obediência à Legislação do Transporte Escolar;
- 2.8.3 Economia no custo faturado pela medição correta do comprimento das rotas;
- 2.8.4 Redução de custos operacionais com a otimização dos traçados dos itinerários dos veículos do transporte escolar.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:

- 3.1.1. Custo Fixo;
- 3.1.2. Custo Variável para vias pavimentadas;
- 3.1.3. Custo Variável para vias não pavimentadas.

3.2. De acordo com o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

3.3. As rotas licitadas podem ser observadas no quadro a seguir (o detalhamento encontra-se no **Anexo A deste Termo de Referência**)

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, sendo subdividido nos seguintes itens:





$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.npav}$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico para vias pavimentadas

C.V.npav = Custo variável quilométrico para vias não pavimentadas, sendo:

- 4.2. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e van);
- 4.3. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora, **de acordo com o item 7.1 deste Termo de Referência**, e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;
- 4.4. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo A deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;
- 4.5. No processo de pagamento, o valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular previsto no item 13.4 deste Termo de Referência servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;
- 4.6. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;
 - 4.6.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;
 - 4.6.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.
- 4.7. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;
- 4.8. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;
 - 4.8.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;





- 4.8.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;
- 4.8.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;
- 4.8.4. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria.
- 4.9. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço e da comprovação do adimplemento, se for o caso, da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;
- 4.9.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;
- 4.9.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Prefeitura, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 4.10. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 4.10.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
- 4.10.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- 4.10.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, se for o caso;
- 4.10.4. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento de todos os funcionários do mês anterior, **se aplicável**.

5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato serão reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado, contido neste documento;
- 5.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, com índices de acordo com as fórmulas que seguem:

Reajuste custo fixo: $(iC.Fixo) = i_1$;

Reajuste custo variável: $(iC.V.pav = iC.V.npav) = (0,45 \times i_1) + (0,55 \times i_2)$





Onde:

iC.Fixo = Índice de reajustamento dos Custos Fixos

iC.V.pav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico para vias pavimentadas

iC.V.npav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico para vias não pavimentadas

i₁ = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i₂ = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

Os reajustes seguintes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;

- 5.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são sempre compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 5.5. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O Contrato terá a vigência de 24 (**vinte e quatro**) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverão ser observados:
 - 7.1.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no **Anexo II do Edital do certame**;
 - 7.1.2. A composição dos custos estimados pela Administração Municipal para o certame é apresentada no Anexo C deste Termo de Referência e compõe-se de:
 - 7.1.2.1. **Custos fixos**: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplos: tacógrafo, adesivagem, entre outros);





7.1.2.2. **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;

7.1.2.3. **BDI**: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

7.1.3. Para fins contratuais e posteriores pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada rota licitada serão aqueles calculados pelo Município de Lagoa do Ouro no **Anexo D do Termo de Referência**, multiplicados pelo *deflator k*, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total estimado pelo Município de Lagoa do Ouro, para cada rota (conforme **Anexo A do Termo de Referência**).

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

8.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

8.1.2. Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

8.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;

8.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

8.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;

8.1.6. Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;

8.1.7. Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS

9.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Lagoa do Ouro e será distribuída em rotas, conforme detalhamento constante nos **Anexo A do presente Termo de Referência**;

9.1.1. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;

9.1.2. As informações de cada rota podem ser consultadas no **Anexo A do presente Termo de Referência**;

9.1.3. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;

9.1.4. Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.





- 9.2. Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá dispor de veículo;
- 9.2.1. **O veículo do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste, ser regularmente locado no mercado específico.**
- 9.3. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.4. O quantitativo e porte dos veículos especificados para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo A do presente Termo de Referência**;
- 9.5. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no **Anexo C do presente Termo de Referência**.
- 9.5.1. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento do item 4.
6. Caberá à Secretaria de Educação a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- 10.2. Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;
- 10.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie
- 10.6. Em conformidade com as especificações definidas pelo Município de Lagoa do Ouro, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite no(s) veículo(s) utilizado(s) para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;





- 10.7. Disponibilizar ao Município livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;
- 10.8. Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição do Município.
- 10.9. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- 10.10. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 10.11. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
 - 10.11.1. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 10.12. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- 10.13. Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso às localidades, entre outros;
- 10.14. Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 10.15. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação;
- 10.16. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- 10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avançados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 10.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 10.19. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;






- 10.19.1. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à Contratada notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes.
- 10.20. Fornecer ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;
- 10.21. Comunicar à Contratante, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 10.22. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;
- 10.23. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;
- 10.24. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, se for o caso, comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação;
- 10.24.1. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, data de nascimento, número e categoria da CNH, cópia do comprovante de residência, cópia do certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares, cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 10.25. No caso de substituição de veículo(s), comunicar imediatamente à Secretaria de Educação.
- 10.26. O prestador de serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver transporte de alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. Caso haja preposto da Contratada, este deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratemplos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 11.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 11.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- 11.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- 11.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;





- 11.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato, nos termos do item 15 deste TR;
 - 11.7. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
 - 11.8. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;
 - 11.9. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
 - 11.10. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
 - 11.11. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos Anexos A e B do presente Termo de Referência;
 - 11.12. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 
3. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
 4. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
 - 11.14.1. Realização de visitas *in loco*;
 - 11.14.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
 - 11.14.3. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
 - 11.14.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
 - 11.14.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;
 - 11.14.6. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
 - 11.15. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
 - 11.16. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício ao prestador do serviço e ao(à) Secretário(a) de Educação;
 - 11.16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 11.17. Manter, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;



- 11.18. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;
- 11.19. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

12. DOS CONDUTORES

12.1. Das obrigações

- 12.1.1. Ter mais de 21 anos;
- 12.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D”;
- 12.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 12.1.4. Trajar-se adequadamente, usando vestimenta adequada;
- 12.1.5. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 12.1.6. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 12.1.7. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 12.1.8. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 12.1.9. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da Contratante;
- 12.1.10. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 12.1.11. roubo, estupro e corrupção de menores;
- 12.1.12. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

12.2. Das vedações

- 12.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 12.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 12.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 12.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 12.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 12.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 12.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;





- 12.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
- 12.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 12.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 12.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 12.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
 - 12.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
 - 12.2.15. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
 - 12.2.16. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

. DOS VEÍCULOS

- .1. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:
- 13.2. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:
 - 13.2.1. Para Onibus , Micro Onibus , 13 Anos . Fabricação a Partir de 2012
 - 13.2.2. Van 13 Anos – Fabricação a Partir de 2012
 - 13.2.3. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;
 - 13.2.4. O veículo deve estar equipado com o rastreador (GPS) de acordo Resolução 156/2021 do TC/PE
 - 13.2.5. Capacidades :
 - Onibus a partir 30 de Lugares
 - Micro Onibus de 17 a 29 Lugares
 - Van de 01 a 16 lugares
 - Passeio de 01 a 05 lugares
- 13.3. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), **devendo, se fornecido a Prefeitura de Lagoa do Ouro** senha de acesso e relatórios diários das atividades pertinentes
- 13.4. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;





- 13.4.1. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- 13.5. Os veículos deverão submeter-se a cada 06 (seis) meses a vistoria do DPTRAN, podendo ser reduzido o prazo supramencionado a critério do Departamento de Trânsito Municipal, caso o veículo não se apresente em condições adequadas para prestação dos serviços.
- 13.5.1. A vistoria dos veículos deverá ser realizada pelo Departamento de Trânsito Municipal - DPTRAN;
- 13.6. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;
- 13.7. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 13.6 e 13.7, de não se apresentarem em boas condições de operação e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;
- 13.7.1. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;
- 13.7.2. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;
- 14.1.1. **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- 14.1.2. **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e
- 14.1.3. **Fiscal administrativo do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.
- 14.2. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;





14.3. Após recebimento de comunicação formal da contratada e avaliação do pleito, o fiscal do contrato do transporte escolar, deverá cientificar a Secretaria de Obras acerca das necessidades de melhoria das vias, de modo a possibilitar o adequado cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

15.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

| Item | Conduta | Sanção |
|------|---|---|
| i | Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos | Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência. |
| ii | Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora | Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência. |
| iii | Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente | Multa de no valor diário (C.Fixo + C.Variável) do itinerário que deixou de ser executado, por ocorrência. |
| iv | Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado | Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência |
| v | Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação | Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente |
| vi | Descumprimento das especificações constantes no Item 16 do Termo de Referência | Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| vii | Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros | Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| viii | Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item | Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| ix | Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento | Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência |
| x | Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano | Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo |





| | |
|-------------------------------|--|
| (culpa ou dolo do contratado) | |
|-------------------------------|--|

- 15.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os *itens i - v e ix* da Tabela 7 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.
- 15.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações;
- 15.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;
- 15.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Lagoa do Ouro ou a terceiros;
- 15.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 15.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês em que ocorreu a infração;
- 15.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações;
- 15.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;
- 15.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.
- 16. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS**
- 16.1. **Será permitida, a subcontratação parcial dos serviços a serem executados até 50 % da frota terceirizada em conformidade com o a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.**
- 16.2. Os veículos utilizados na contratação poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência;
- 16.2.1. A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 16.1.





16.3. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

17.1.1. Ficará a cargo da Secretaria de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura;

17.2. Reserva-se a Secretaria de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

17.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

17.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Correntes – PE, para dirimir dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

17.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas/Planilha orçamentária

Anexo B – Mapas das rotas georreferenciadas

Anexo C – Memória de cálculo da composição de custos

Lagoa do Ouro - PE, 22 de Abril de 2026.

Erica Patrícia da Silva Soares
Matricula: 22149
CPF: 048.303.654-47
Técnica da Secretaria de Educação





ANEXO A – DETALHAMENTO DAS ROTAS/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – TRANSPORTE ESTUDANTE

| Rotas | Itinerário | Tur n o s | Capaci dade Mínim a do Veícu lo | Tipo de Veícu lo | Di ári o nã o pa vi m en ta do (K m) | Diário pavime ntado (Km) | Total Diári a (Km) | Valor Km não pavimenta do | Valor Km pavimenta do | Cus to fixo | Valor Anual (R\$) | Valor Contrato (R\$) |
|-------|--|--------------------|--|---------------------------|--|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SÍTIO ALECRIM, CONTINUA NO SÍTIO ALECRIM, CONTINUA NO SÍTIO ALECRIM, PASSANDO NO SÍTIO RIACHO DO MEL, PASSANDO NO SÍTIO CHIQUEIRO, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA, FINALIZANDO NA CRECHE MIGUEL ARRAES. | MANHÃ | 16 | Van | 12,320 | 6,500 | 18,820 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 79.017,29 | R\$ 158.034,57 |
| 2 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SÍTIO CORCUNDA, PASSANDO NO SÍTIO RIACHO SECO, PASSANDO NO RIACHO SECO DE DENTRO, PASSANDO NO SÍTIO QUEIMADA, PASSANDO NO SÍTIO CHIQUEIRO, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA, FINALIZANDO NA CRECHE MIGUEL ARRAES. | MANHÃ | 16 | Van | 25,430 | 3,330 | 28,760 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 84.438,77 | R\$ 168.877,54 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---------------|----|-----|--------|-------|--------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| 3 | O ITINERÁRIO DA NOITE SE INICIA NO SÍTIO CABOCLO, CONTINUA NO SÍTIO CABOCLO, PASSANDO NO SÍTIO CORCUNDA, CONTINUA NO SÍTIO CORCUNDA, PASSANDO NO SÍTIO QUEIMADA, FINALIZANDO NA PRAÇA DA CONCEIÇÃO. | NOITE | 16 | Van | 9,740 | 3,990 | 13,730 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 76.647,78 | R\$ 153.295,57 |
| 4 | O ITINERÁRIO DA NOITE SE INICIA NO SÍTIO CACHOEIRA DO BOM SERÁ, PASSANDO NO SÍTIO ALTO LIMPO, CONTINUA NO SÍTIO ALTO LIMPO, PASSANDO NO SÍTIO CAÇIMBA DE GÓIS, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA, FINALIZANDO NA EREM ABÍLIO MONTEIRO. | NOITE | 16 | Van | 30,150 | 3,310 | 33,460 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 86.856,73 | R\$ 173.713,47 |
| 5 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SÍTIO RIACHÃO (JOÃO CARABA), CONTINUA NO SÍTIO RIACHÃO, PASSANDO NO SÍTIO POMBO ROXO, CONTINUA NO SÍTIO POMBO ROXO, PASSANDO NO SÍTIO LAGOA GRANDE, CONTINUA NO SÍTIO LAGOA GRANDE, PASSANDO NA CRECHE MIGUEL ARRAES, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA. O ITINERÁRIO DA TARDE SE INICIA NO SÍTIO RIACHÃO (JOÃO CARABA), CONTINUA NO SÍTIO RIACHÃO, CONTINUA NO SÍTIO RIACHÃO, PASSANDO NO | MANHÃ / TARDE | 16 | Van | 19,580 | 6,840 | 26,420 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 82.890,55 | R\$ 165.781,10 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud:it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|----|----------|--------|-------|--------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
| | SÍTIO LAGOA GRANDE, CONTINUA NO SÍTIO LAGOA GRANDE, PASSANDO NA CRECHE MIGUEL ARRAES, PASSANDO NO EREM ABÍLIO MONTEIRO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA. | | | | | | | | | | | |
| 6 | O ITINERÁRIO DA NOITE SE INICIA NA PRAÇA DE IGAPÓ, PASSANDO NA EREM ABÍLIO MONTEIRO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA. | N O I T E | 16 | Van | 10,770 | 6,250 | 17,020 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 78.116,61 | R\$ 156.233,22 |
| 7 | O ITINERÁRIO MANHÃ/TARDE SE INICIA NO SÍTIO CAVALEIRO, PASSA NO SÍTIO SÃO JOSÉ, CONTINUA NO SÍTIO SÃO JOSÉ, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL PETRONILA ALVES DE CARVALHO. | M A N H A / T A R D E | 16 | Van | 9,680 | 0,000 | 9,680 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 74.958,51 | R\$ 149.917,02 |
| 8 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ/TARDE SE INICIA NO SÍTIO LIBERATA, CONTINUA NO SÍTIO LIBERATA, CONTINUA NO SÍTIO LIBERATA, CONTINUA NO SÍTIO LIBERATA, PASSANDO NO SÍTIO TOCA, PASSANDO NO SÍTIO RISADA, CONTINUA NO SÍTIO RISADA, CONTINUA NO SÍTIO RISADA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ALVES SOBRINHO. | M A N H A / T A R D E | 16 | Van | 31,090 | 0,000 | 31,090 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 85.964,14 | R\$ 171.928,28 |
| 9 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SALGADO, CONTINUA NO SÍTIO SALGADO, CONTINUA NO | M A N H A / T A R D E | 29 | Ônibus 1 | 30,620 | 0,000 | 30,620 | R\$ 5,00 /km | R\$ 4,00 /km | R\$ 8.476,88 | R\$ 132.331,71 | R\$ 264.663,42 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf
assinado por: idUser 407



| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|---------------|----|----------|--------|-------|--------|--------------|--------------|---------------|----------------|----------------|--|
| | SÍTIO SALGADO, CONTINUA NO SÍTIO SALGADO, PASSANDO NO SÍTIO CAVALEIRO, CONTINUA NO SÍTIO CAVALEIRO, PASSANDO NO SÍTIO SALGADO, CONTINUA NO SÍTIO SALGADO, CONTINUA NO SÍTIO SALGADO, FINALIZANDO NA APOLINÁRIO DANTAS. O ITINERÁRIO DA TARDE SE INICIA NO SÍTIO CAVALEIRO, PASSANDO NO SÍTIO SALGADO, PASSANDO POVOADO CAMPO ALEGRE, CONTINUA NO POVOADO CAMPO ALEGRE, PASSANDO NO EREM ABÍLIO MONTEIRO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA. | TARDE | | | | | | | | | | | |
| 10 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SÍTIO SERRA GRANDE, CONTINUA NO SÍTIO SERRA GRANDE, CONTINUA NO SÍTIO SERRA GRANDE, CONTINUA NO SÍTIO SERRA GRANDE, PASSANDO NO SÍTIO PALMERAS, PASSANDO NO SÍTIO COCAL DE DENTRO, PASSANDO NO SÍTIO MONTE ALEGRE, FINALIZANDO NA ESCOLA APOLINÁRIO DANTAS TEIXEIRA. O ITINERÁRIO DA TARDE SE INICIA NO SÍTIO SERRA GRANDE, CONTINUA NO | MANHÃ / TARDE | 45 | Ônibus 3 | 69,260 | 4,840 | 74,100 | R\$ 6,98 /km | R\$ 5,55 /km | R\$ 10.272,85 | R\$ 225.380,31 | R\$ 450.760,62 | |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



| | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----------------------|----|-----|--------|-------|--------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| | SÍTIO SERRA GRANDE, CONTINUA NO SÍTIO SERRA GRANDE, CONTINUA NO SÍTIO SERRA GRANDE, PASSANDO NO SÍTIO PALMERAS, PASSANDO NO SÍTIO MONTE ALEGRE, CONTINUA NO SÍTIO MONTE ALEGRE, PASSANDO NO SÍTIO JUREMA, PASSANDO NA CRECHE MIGUEL ARRAES, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA, FINALIZANDO NA EREM ABÍLIO MONTEIRO. | | | | | | | | | | | |
| 11 | O ITINERÁRIO DA TARDE SE INICIA NO SÍTIO TANQUINHO, CONTINUA NO SÍTIO TANQUINHO, PASSANDO NO POVOADO CAMPO ALEGRE, CONTINUA NO POVOADO CAMPO ALEGRE, PASSANDO NO SÍTIO SALGADO, FINALIZANDO NA EREM ABÍLIO MONTEIRO. | T A R D E | 16 | Van | 26,780 | 0,000 | 26,780 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 83.748,62 | R\$ 167.497,24 |
| 12 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SÍTIO COVA TRISTE, CONTINUA NO SÍTIO COVA TRISTE, PASSANDO NO SÍTIO TIMBO, PASSANDO NO SÍTIO RIACHO DE PALHA, PASSANDO NO SÍTIO BREJO DO FOGO, PASSANDO NO SÍTIO CAVALEIRO, FINALIZANDO NA ESCOLA INTERMEDIÁRIA APOLINÁRIO DANTAS TEIXEIRA. | M A N H Ã | 16 | Van | 16,460 | 0,000 | 16,460 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 78.443,71 | R\$ 156.887,42 |



| | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---------------|----|-----|--------|-------|--------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
| 13 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SÍTIO PIABAS, CONTINUA NO SÍTIO PIABAS, CONTINUA NO SÍTIO PIABAS, CONTINUA NO SÍTIO PIABAS, CONTINUA NO SÍTIO PIABAS, PASSANDO NO SÍTIO MOCÓS, CONTINUA NO SÍTIO MOCÓS, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR JOSÉ MONTEIRO. O ITINERÁRIO DA TARDE TEM INICIO NO SITIO LAGE DOS MOCÓS, CONTINUA NO SITIO LAGE DOS MOCÓS, PASSANDO NO SITIO MOCÓS, PASSANDO NO SITIO COCAL DE FORA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM ABILIO MONTEIRO. | MANHÃ / TARDE | 16 | Van | 33,700 | 0,000 | 33,700 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 87.305,79 | R\$ 174.611,58 |
| 14 | O ITINERÁRIO DA TARDE SE INICIA NO SÍTIO SERRA DOS CARNEIROS, CONTINUA NO SÍTIO SERRA DOS CARNEIROS, PASSANDO NO SÍTIO AGUADA, PASSANDO NO SÍTIO QUATI, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL PETRONILA ALVES DE CARVALHO. O ITENERARIO DA NOITE SE INICIA NO SÍTIO SERRA DOS CARNEIROS, CONTINUA NO SÍTIO SERRA DOS CARNEIROS, PASSANDO NO SÍTIO AGUADA, PASSANDO NO SÍTIO QUATI, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL | TARDE / NOITE | 16 | Van | 62,780 | 9,820 | 72,600 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 106.335,78 | R\$ 212.671,56 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



| | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---|----|-----|----------------|--------|------------|-----------------|-----------------|-------------------------|-------------------|----------------|--|
| | JANDIRA PEDROSA, FINALIZANDO NA EREM ABÍLIO MONTEIRO. | | | | | | | | | | | | |
| 15 | O ITINERÁRIO DA TARDE SE INICIA NO SÍTIO COCAL DO MEIO, CONTINUA NO SÍTIO COCAL DO MEIO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. | T A R D E | 16 | Van | 4, 72 0 | 0,000 | 4,720 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.8 31, 88 | R\$ 72.408,86 | R\$ 144.817,72 | |
| 16 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SÍTIO CAÇIMBA DO PAU FERRO, CONTINUA NO SÍTIO CAÇIMBA DE PAU FERRO, PASSANDO NO SÍTIO LABIRINTO, PASSANDO NO SÍTIO RIACHO SECO, PASSANDO NO SÍTIO CHIQUEIRO, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA, FINALIZANDO NA CRECHE MIGUEL ARRAES. O ITINERÁRIO DA NOITE SE INICIA NO SÍTIO CAÇIMBA DO PAU FERRO, CONTINUA NO SÍTIO CAÇIMBA DO PAU FERRO, PASSANDO NO SÍTIO LABIRINTO, CONTINUA NO SÍTIO LABIRINTO, PASSANDO NO SÍTIO RIACHO SECO, PASSANDO NO SÍTIO CORCUNDA, PASSANDO NO SÍTIO CHIQUEIRO, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA, FINALIZANDO NA EREM ABÍLIO MONTEIRO. | M A N H A / N O I T E | 16 | Van | 48 ,5 40 | 12,800 | 61,34 0 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.8 31, 88 | R\$ 100.254,45 | R\$ 200.508,90 | |





| | | | | | | | | | | | | |
|----|---|---------------|----|-----|--------|-------|--------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| 17 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ/TARDE SE INICIA NO SÍTIO MAIA, PASSANDO NO SÍTIO ZÉ CARLO, CONTINUA NO SÍTIO ZÉ CARLO, CONTINUA NO SÍTIO ZÉ CARLO, PASSANDO NA CRECHE MIGUEL ARRAES, PASSANDO NA EREM ABÍLIO MONTEIRO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA. | MANHÃ / TARDE | 16 | Van | 16,800 | 4,480 | 21,280 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 80.480,58 | R\$ 160.961,17 |
| 18 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SÍTIO LAGE DOS MOCÓS, CONTINUA NO SÍTIO LAGE DOS MOCÓS, CONTINUA NO SÍTIO LAGE DOS MOCÓS, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR JOSÉ MONTEIRO. O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SÍTIO POÇO DO PINTO, CONTINUA NO SÍTIO POÇO DO PINTO, CONTINUA NO SÍTIO POÇO DO PINTO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR JOSÉ MONTEIRO. O ITINERÁRIO DA TARDE SE INICIA NO SÍTIO LAGE DOS MOCÓS, CONTINUA NO SÍTIO LAGE DOS MOCÓS, CONTINUA NO SÍTIO LAGE DOS MOCÓS, PASSANDO NO SÍTIO POÇO DO PINTO, CONTINUA NO SÍTIO POÇO DO PINTO, CONTINUA NO SÍTIO POÇO DO PINTO, PASSANDO NA ESCOLA | MANHÃ / TARDE | 16 | Van | 37,940 | 1,930 | 39,870 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 90.287,53 | R\$ 180.575,05 |





| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|--|-------|----|-----|----------------|---------------|----------------|--------------|--------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|--|
| | MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ALVES, FINALIZANDO NA ESCOLA INTERMEDIÁRIA PETRONÍLIA ALVES DE CARVALHO . O ITINERÁRIO DA TARDE SE INICIA NO SITIO SERRA DOS CARNEIROS, PASSANDO NO SITIO PERI PERI, CONTINUA NO SITIO PERI PERI, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. | | | | | | | | | | | | |
| 19 | O ITINERÁRIO DA TARDE TEM INICIO NO SITIO CAVALEIRO, PASSANDO NA ESCOLA CORONEL JOSÉ ALVES SOBRINHO E FINALIZANDO NA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. | TARDE | 16 | Van | 11,640 | 0,000 | 11,640 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 75.966,03 | R\$ 151.932,06 | |
| TOTAL GERAL | | | | | 508,000 | 64,090 | 572,090 | | | R\$ 117.891,73 | R\$ 1.781.833,76 | R\$ 3.563.667,52 | |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf
assinado por: idUser 407

LOTE II – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

| Rotas | Itinerário | Turnos | Capacidade Mínima do Veículo | Tipo de Veículo | Diário não pavimentado (Km) | Diário pavimentado (Km) | Total Diária (Km) | Valor Km não pavimentado | Valor Km pavimentado | Custo fixo | Valor Anual (R\$) | Valor Contrato (R\$) |
|-------|--|--------|------------------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|--------------|-------------------|----------------------|
| 1 | O ITINERARIO DA NOITE TEM INICIO NA PRAÇA DE CAMPO ALEGRE, PASSANDO NA IGREJA MATRIZ DE LAGOA DO OURO, PASSANDO NA UFRPE, PASSANDO NA UPE, PASSANDO NA | NOITE | 16 | Van | 9,660 | 93,340 | 103,000 | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km | R\$ 5.831,88 | R\$ 113.744,73 | R\$ 227.489,46 |



| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|---|-------|----|----------|---------------|---------------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|--|
| | AESGA, PASSANDO NA UNOPAR E FINALIZANDO NA IFPE. | | | | | | | | | | | | |
| 2 | O ITINERARIO DA NOITE TEM INICIO NO SITIO AGUADA (IGAPÓ), PASSANDO, NO TREVO DE LAGOA DO OURO, PASSANDO NA UFRPE, PASSANDO NA UPE, PASSANDO NA AESGA, PASSANDO NA UNOPAR E FINALIZANDO NA IFPE. | NOITE | 45 | Ônibus 3 | 19,100 | 89,300 | 108,400 | R\$ 6,98 /km | R\$ 5,55 /km | R\$ 10.272,8 5 | R\$ 249.101,30 | R\$ 498.202,60 | |
| TOTAL GERAL | | | | | 28,760 | 182,64 0 | 211,400 | | | R\$ 16.104,7 3 | R\$ 362.846,03 | R\$ 725.692,06 | |




PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



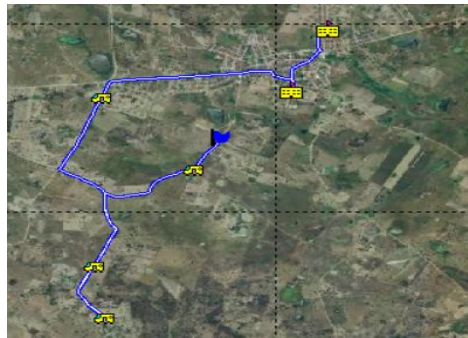
ANEXO B – MAPAS DAS ROTAS GEORREFERENCIADAS

LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR



| | |
|--|------|
|  | ROTA |
| | 1 |
| | 2 |
| | 3 |
| | 4 |

| Descrição da Rota | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|----------|---|---|---|-------------|---|---|---|-------|-------|
| ROTA 1 | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total | |
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | | |
| 1 | SÍTIO ALECRIM | 7 | | | | | | | | 7 | |
| 2 | SÍTIO ALECRIM | 3 | | | | | | | | 10 | |
| 3 | SÍTIO ALECRIM | 2 | | | | | | | | 12 | |
| 4 | SÍTIO RIACHO DO MEL | 2 | | | | | | | | 14 | |
| 5 | SÍTIO CHIQUEIRO | 2 | | | | | | | | 16 | |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | 10 | | | | 6 | |
| 7 | CRECHE MIGUEL ARRAES | | | | | 6 | | | | 0 | |
| Números de Alunos Transportados por Turno | | | | | | | | | | | |
| Km | HORÁRIO | Manhã | | | | Tarde | | | | Noite | Integ |
| | | | | | | | | | | | |
| 18,82 | MANHÃ | 16 | | | | 0 | | | | 0 | 0 |





MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

2

Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----|----------------------------------|----------|---|---|---|-------------|---|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO CORCUNDA | 5 | | | | | | | | 5 |
| 2 | SÍTIO RIACHO SECO | 2 | | | | | | | | 7 |
| 3 | SÍTIO RIACHO SECO DE DENTRO | 1 | | | | | | | | 8 |
| 4 | SÍTIO QUEIMADA | 2 | | | | | | | | 10 |
| 5 | SÍTIO CHIQUEIRO | 5 | | | | | | | | 15 |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | 12 | | | | 3 |
| 7 | CRECHE MIGUEL ARRAES | | | | | 3 | | | | 0 |

| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | |
|-------|---------|---|-------|-------|----------|
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
| 28,75 | MANHÃ | 15 | 0 | 0 | |





MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

3

Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----|--------------------|----------|---|---|---|-------------|---|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO CABLOCO | | | 4 | | | | | | 4 |
| 2 | SÍTIO CABLOCO | | | 2 | | | | | | 6 |
| 3 | SÍTIO CORCUNDA | | | 2 | | | | | | 8 |
| 4 | SÍTIO CORCUNDA | | | 3 | | | | | | 11 |
| 5 | SÍTIO QUEIMADA | | | 1 | | | | | | 12 |
| 6 | PRAÇA DA CONCEIÇÃO | | | | | | | | | |

Números de Alunos Transportados por Turno

| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | |
|-------|---------|---|-------|-------|----------|
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
| 13,73 | NOITE | 0 | 0 | 12 | 0 |





MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

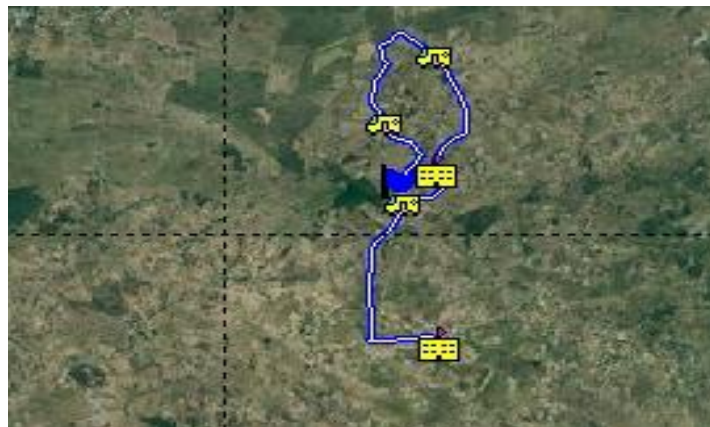
4

Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----|----------------------------------|----------|---|---|---|-------------|---|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO CACHOEIRA DO BOM SERÁ | | | 1 | | | | | | 1 |
| 2 | SÍTIO ALTO LIMPO | | | 1 | | | | | | 2 |
| 3 | SÍTIO ALTO LIMPO | | | 2 | | | | | | 4 |
| 4 | SÍTIO CAÇIMBA DE GOIS | | | 2 | | | | | | 6 |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | 1 | | | | 2 | | 4 |
| 6 | EREM ABILIO MONTEIRO | | | | | | | 4 | | 0 |

Números de Alunos Transportados por Turno

| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | |
|-------|---------|---|-------|-------|----------|
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
| 33,46 | NOITE | 0 | 0 | 6 | 0 |





MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

5

Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----|----------------------------------|----------|---|---|---|-------------|---|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO RIACHÃO (JOÃO CARABA) | 3 | | | | | | | | 3 |
| | SÍTIO RIACHÃO | 3 | | | | | | | | 6 |
| 2 | SÍTIO RIACHÃO | 4 | | | | | | | | 10 |
| 3 | SÍTIO RIACHÃO | 1 | | | | | | | | 11 |
| 4 | SÍTIO LAGOA GRANDE | 2 | | | | | | | | 13 |
| 5 | SÍTIO LAGOA GRANDE | 2 | | | | | | | | 15 |
| 7 | CRECHE MIGUEL ARRAES | | | | | 9 | | | | 6 |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | 6 | | | | 0 |
| 1 | SÍTIO RIACHÃO | | 2 | | | | | | | 2 |
| 2 | SÍTIO RIACHÃO | | 1 | | | | | | | 3 |
| 3 | SÍTIO RIACHÃO | | 2 | | | | | | | 5 |
| 4 | SÍTIO LAGOA GRANDE | | 3 | | | | | | | 8 |
| 5 | SÍTIO LAGOA GRANDE | | 4 | | | | | | | 12 |
| 6 | CRECHE MIGUEL ARRAES | | | | | | 5 | | | 7 |
| 7 | EREM ABÍLIO MONTEIRO | | | | | | 3 | | | 4 |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | | 4 | | | 0 |

| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | |
|-------|-------------|---|-------|-------|----------|
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
| 26,42 | MANHÃ/TARDE | 15 | 12 | 0 | 0 |






GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



| | | |
|--|--|----------------|
|  Lagoa do Ouro <i>Liberdade para crescer</i> | MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR | ROTA Nº |
| | | 6 |

| Descrição da Rota | | | | | | | | | | |
|-------------------|----------------------------------|---|---|-------|---|-------------|---|---|---|----------|
| PT° | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | PRAÇA IGAPÓ | | | 13 | | | | | | 13 |
| 2 | EREM ABÍLIO MONTEIRO | | | | | | | 5 | | 7 |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | | | 7 | | 0 |
| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | | | | | | Integral |
| | | Manhã | | Tarde | | Noite | | | | |
| 17,02 | NOITE | 0 | | 0 | | 13 | | | | |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
 assinado por: idUser 407



MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

7

Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----|--|----------|---|---|---|-------------|---|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO CAVALEIRO | 2 | | | | | | | | 2 |
| 2 | SÍTIO SÃO JOSÉ | 5 | | | | | | | | 7 |
| 3 | SÍTIO SÃO JOSÉ | 5 | | | | | | | | 12 |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL PETRONILA ALVES DE CARVALHO | | | | | 12 | | | | |
| 1 | SÍTIO CAVALEIRO | | 3 | | | | | | | 3 |
| 2 | SÍTIO SÃO JOSÉ | | 2 | | | | | | | 5 |
| 3 | SÍTIO SÃO JOSÉ | | 2 | | | | | | | 7 |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL PETRONILA ALVES DE CARVALHO | | | | | | 7 | | | |

| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | |
|------|-------------|---|-------|-------|----------|
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
| 9,68 | MANHÃ/TARDE | 12 | 7 | 0 | 0 |





MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

8

Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----|---|----------|---|---|---|-------------|---|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO LIBERATA | 2 | | | | | | | | 2 |
| 2 | SÍTIO LIBERATA | 2 | | | | | | | | 4 |
| 3 | SÍTIO LIBERATA | 2 | | | | | | | | 6 |
| 4 | SÍTIO LIBERATA | 2 | | | | | | | | 8 |
| 5 | SÍTIO TOCA | 2 | | | | | | | | 10 |
| 6 | SÍTIO RISADA | 3 | | | | | | | | 13 |
| 7 | SÍTIO RISADA | 1 | | | | | | | | 14 |
| 8 | SÍTIO RISADA | 1 | | | | | | | | 15 |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ALVES SOBRINHO | | | | | 15 | | | | |
| 1 | SÍTIO LIBERATA | | 1 | | | | | | | 1 |
| 2 | SÍTIO LIBERATA | | 1 | | | | | | | 2 |
| 3 | SÍTIO LIBERATA | | 1 | | | | | | | 3 |
| 4 | SÍTIO LIBERATA | | 1 | | | | | | | 4 |
| 5 | SÍTIO TOCA | | 1 | | | | | | | 5 |
| 6 | SÍTIO RISADA | | 1 | | | | | | | 6 |
| 7 | SÍTIO RISADA | | 1 | | | | | | | 7 |
| 8 | SÍTIO RISADA | | 1 | | | | | | | 8 |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ALVES SOBRINHO | | | | | | 8 | | | |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
 assinado por: idUser: 407



| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | |
|-------|-------------|---|-------|-------|----------|
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
| 31,09 | MANHÃ/TARDE | 15 | 8 | 0 | 0 |





| | |
|--|----------------|
| MAPA GEOREFERRÊNCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR | ROTA Nº |
| | 9 |

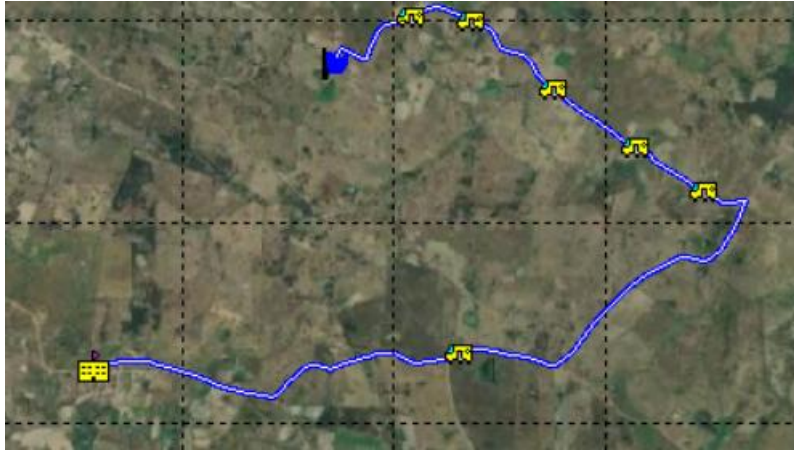
| Descrição da Rota | | | | | | | | | | |
|-------------------|----------------------------------|---|-------|-------|----------|-------------|----|---|---|-------|
| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO SALGADO | 1 | | | | | | | | 1 |
| 2 | SÍTIO SALGADO | 3 | | | | | | | | 4 |
| 3 | SÍTIO SALGADO | 2 | | | | | | | | 6 |
| 4 | SÍTIO CAVALEIRO | 2 | | | | | | | | 8 |
| 5 | SÍTIO CAVALEIRO | 3 | | | | | | | | 11 |
| 6 | SÍTIO SALGADO | 1 | | | | | | | | 12 |
| 7 | SÍTIO SALGADO | 2 | | | | | | | | 14 |
| 8 | SÍTIO SALGADO | 1 | | | | | | | | 15 |
| 9 | ESC. APOLINÁRIO DANTAS | | | | | 15 | | | | 0 |
| 1 | SÍTIO CAVALEIRO | | 3 | | | | | | | 3 |
| 2 | SÍTIO SALGADO | | 7 | | | | | | | 10 |
| 3 | POVOADO CAMPO ALEGRE | | 1 | | | | | | | 11 |
| 4 | POVOADO CAMPO ALEGRE | | 4 | | | | | | | 15 |
| 5 | EREM ABILIO MONTEIRO | | | | | | 13 | | | 2 |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | | 4 | | | -2 |
| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | | | | | | |
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral | | | | | |
| 36,62 | MANHÃ/TARDE | 15 | 15 | 0 | | | | | | |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
 assinado por: idUser 407



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

10

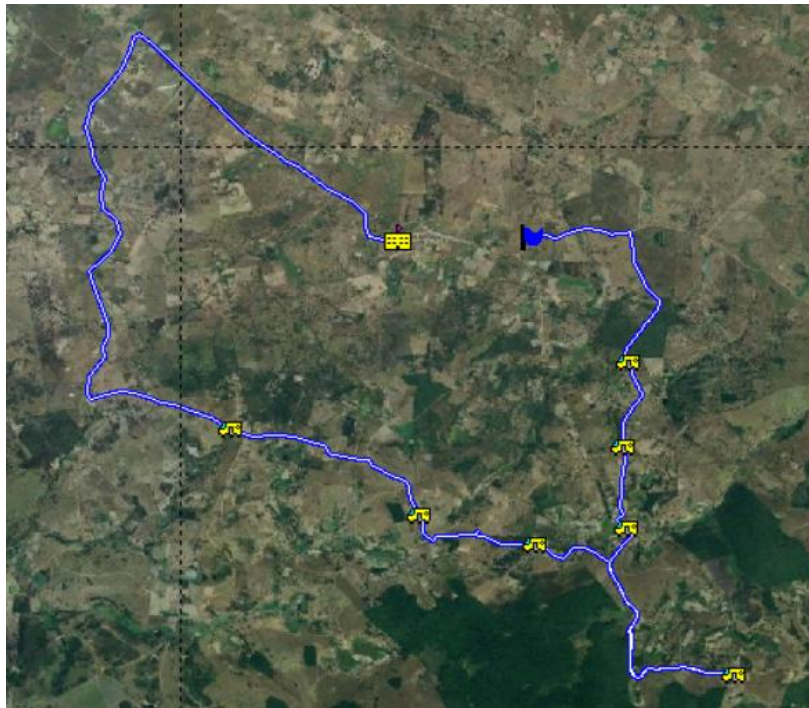
Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----|----------------------------------|----------|---|---|---|-------------|----|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO SERRA GRANDE | 2 | | | | | | | | 2 |
| 2 | SÍTIO SERRA GRANDE | 5 | | | | | | | | 7 |
| 3 | SÍTIO SERRA GRANDE | 8 | | | | | | | | 15 |
| 4 | SÍTIO SERRA GRANDE | 9 | | | | | | | | 24 |
| 5 | SÍTIO PALMERAS | 1 | | | | | | | | 25 |
| 6 | SÍTIO COCAL DE DENTRO | 4 | | | | | | | | 29 |
| 7 | SÍTIO MONTE ALEGRE | 2 | | | | | | | | 31 |
| 8 | ESCOLA PETRONILA | | | | | 31 | | | | |
| 1 | SÍTIO SERRA GRANDE | | 3 | | | | | | | 3 |
| 2 | SÍTIO SERRA GRANDE | | 3 | | | | | | | 6 |
| 3 | SÍTIO SERRA GRANDE | | 5 | | | | | | | 11 |
| 4 | SÍTIO SERRA GRANDE | | 5 | | | | | | | 16 |
| 5 | SÍTIO PALMERAS | | 8 | | | | | | | 24 |
| 6 | SÍTIO MONTE ALEGRE | | 2 | | | | | | | 26 |
| 7 | SÍTIO MONTE ALEGRE | | 5 | | | | | | | 31 |
| 8 | SÍTIO JUREMA | | 4 | | | | | | | 35 |
| 9 | CRECHE MIGUEL ARRAES | | | | | | 13 | | | 22 |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | | 18 | | | 4 |
| 11 | EREM ABÍLIO MONTEIRO | | | | | | 13 | | | -9 |





| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | |
|-------|-------------|---|-------|-------|----------|
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
| 74,10 | MANHÃ/TARDE | 31 | 35 | 0 | 0 |





MAPA GEOREFERRÊNCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA N°

11

Descrição da Rota

| PT° | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-------|----------------------|---|-------|-------|----------|-------------|----|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO TANQUINHO | | 2 | | | | | | | 2 |
| 2 | SÍTIO TANQUINHO | | 3 | | | | | | | 5 |
| 3 | POVOADO CAMPO ALEGRE | | 1 | | | | | | | 6 |
| 4 | POVOADO CAMPO ALEGRE | | 5 | | | | | | | 11 |
| 5 | SÍTIO SALGADO | | 2 | | | | | | | 13 |
| 6 | SÍTIO SALGADO | | 1 | | | | | | | 14 |
| 7 | EREM ABÍLIO MONTEIRO | | | | | | 14 | | | |
| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | | | | | | |
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral | | | | | |
| 26,78 | TARDE | 0 | 14 | 0 | | | | | | |





MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

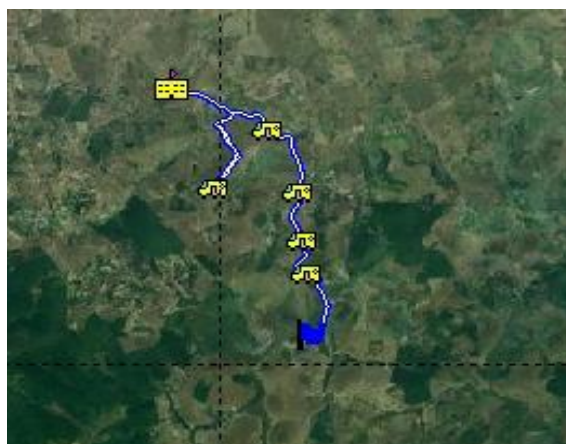
ROTA Nº

12

Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----|--|----------|---|---|---|-------------|---|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO COVA TRISTE | 6 | | | | | | | | 6 |
| 2 | SÍTIO COVA TRISTE | 1 | | | | | | | | 7 |
| 3 | SÍTIO TIMBO | 2 | | | | | | | | 9 |
| 4 | SÍTIO RIACHO DE PALHA | 4 | | | | | | | | 13 |
| 5 | SÍTIO BREJO DO FOGO | 1 | | | | | | | | 14 |
| 6 | SÍTIO CAVALEIRO | 2 | | | | | | | | 16 |
| 7 | ESCOLA INTERMEDÁRIA APOLINÁRIO DANTAS TEIXEIRA | | | | | 16 | | | | |

| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | |
|-------|---------|---|-------|-------|----------|
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
| 16,46 | MANHÃ | 16 | 0 | 0 | 0 |





MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

13

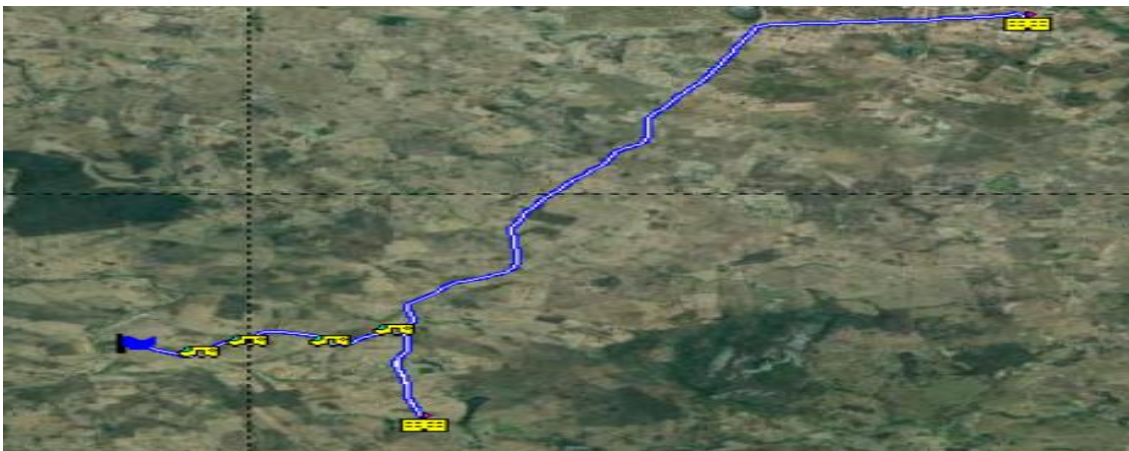
Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----------|---------------------------------------|--|---|--------------|---|--------------|----|-----------------|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO PIABAS | 2 | | | | | | | | 2 |
| 2 | SÍTIO PIABAS | 4 | | | | | | | | 6 |
| 3 | SÍTIO PIABAS | 1 | | | | | | | | 7 |
| 4 | SÍTIO PIABAS | 2 | | | | | | | | 9 |
| 5 | SÍTIO PIABAS | 1 | | | | | | | | 10 |
| 6 | SÍTIO MOCÓS | 1 | | | | | | | | 11 |
| 7 | SÍTIO MOCÓS | 1 | | | | | | | | 12 |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR JOSÉ MONTEIRO | | | | | 12 | | | | |
| 1 | SITIO POÇO DO PINTO | | 5 | | | | | | | 5 |
| 2 | SITIO POÇO DO PINTO | | 3 | | | | | | | 8 |
| 3 | SITIO POÇO DO PINTO | | 3 | | | | | | | 11 |
| 4 | SITIO POÇO DO PINTO | | 2 | | | | | | | 13 |
| 5 | SITIO COCAL DE FORA | | 2 | | | | | | | 15 |
| 6 | ESC. DAGMAR JOSÉ MONTEIRO | | | | | | 5 | | | 10 |
| 7 | EREM ABILIO MONTEIRO | | | | | | 10 | | | 0 |
| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | | | | | | |
| | | Manhã | | Tarde | | Noite | | Integral | | |
| 33,70 | MANHÃ/TARDE | 12 | | 15 | | 0 | | 0 | | |





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----|--|----------|---|---|---|-------------|---|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO SERRA DOS CARNEIROS | | 4 | | | | | | | 4 |
| 2 | SÍTIO SERRA DOS CARNEIROS | | 3 | | | | | | | 7 |
| 3 | SÍTIO AGUIADA | | 5 | | | | | | | 12 |
| 4 | SÍTIO QUATI | | 3 | | | | | | | 15 |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL PETRONILA ALVES DE CARVALHO | | | | | | 3 | | | 12 |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | | 5 | | | 7 |
| 7 | EREM ABÍLIO MONTEIRO | | | | | | 7 | | | 0 |
| 1 | SÍTIO SERRA DOS CARNEIROS | | | 1 | | | | | | 1 |
| 2 | SÍTIO SERRA DOS CARNEIROS | | | 4 | | | | | | 5 |
| 3 | SÍTIO AGUIADA | | | 1 | | | | | | 6 |
| 4 | SÍTIO QUATI | | | 2 | | | | | | 8 |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL PETRONILA ALVES DE CARVALHO | | | | | | | 2 | | 6 |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | | | 4 | | 2 |
| 7 | EREM ABÍLIO MONTEIRO | | | | | | | 2 | | 0 |

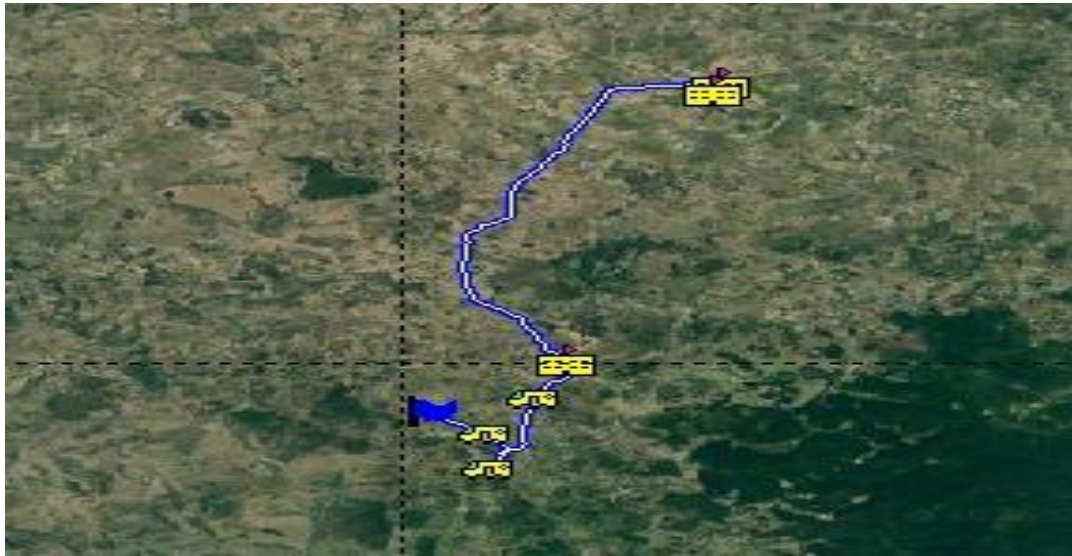
Números de Alunos Transportados por Turno

| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | |
|-------|-------------|---|-------|-------|----------|
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
| 72,59 | TARDE/NOITE | 0 | 15 | 8 | 0 |





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



| | |
|--|----------------|
| MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR | ROTA Nº |
| | 15 |

| Descrição da Rota | | | | | | | | | | |
|-------------------|---|----------|----|---|---|-------------|----|---|---|-------|
| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO COCAL DO MEIO | | 11 | | | | | | | 11 |
| 2 | SÍTIO COCAL DO MEIO | | 3 | | | | | | | 14 |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL PETRONILIA ALVES DE CARVALHO | | | | | | 14 | | | 0 |

| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | |
|------|---------|---|-------|-------|----------|
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
| 4,77 | TARDE | 0 | 14 | 0 | 0 |





MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

16

Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----------|----------------------------------|--|---|---|---|-------------|---|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO CAÇIMBA DO PAU DO FERRO | 4 | | | | | | | | 4 |
| 2 | SÍTIO CAÇIMBA DO PAU DO FERRO | 1 | | | | | | | | 5 |
| 3 | SÍTIO LABIRINTO | 2 | | | | | | | | 7 |
| 4 | SÍTIO RIACHO SECO | 1 | | | | | | | | 8 |
| 5 | SÍTIO CHIQUEIRO | 1 | | | | | | | | 9 |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | 2 | | | | 7 |
| 7 | EREM ABÍLIO MONTEIRO | | | | | 5 | | | | 2 |
| 8 | CRECHE MIGUEL ARRAES | | | | | 2 | | | | 0 |
| 1 | SÍTIO CAÇIMBA DO PAU DO FERRO | | | 2 | | | | | | 2 |
| 2 | SÍTIO CAÇIMBA DO PAU DO FERRO | | | 1 | | | | | | 3 |
| 3 | SÍTIO LABIRINTO | | | 1 | | | | | | 4 |
| 4 | SÍTIO LABIRINTO | | | 1 | | | | | | 5 |
| 5 | SÍTIO RIACHO SECO | | | 1 | | | | | | 6 |
| 6 | SÍTIO CORCUNDA | | | 1 | | | | | | 7 |
| 7 | SÍTIO CHIQUEIRO | | | 1 | | | | | | 8 |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | | | 3 | | 5 |
| 9 | EREM ABÍLIO MONTEIRO | | | | | | | 3 | | 2 |
| 10 | CRECHE MIGUEL ARRAES | | | | | | | 2 | | 0 |
| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | | | | | | |





| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
|-------|-------------|-------|-------|-------|----------|
| 61,35 | MANHÃ/NOITE | 9 | 0 | 8 | 0 |





MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

17

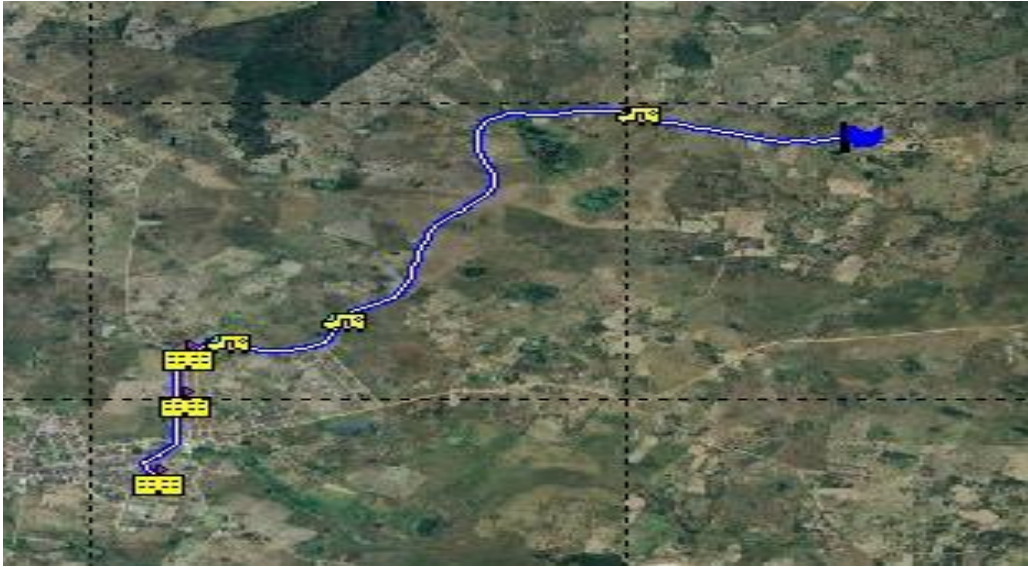
Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-------|----------------------------------|---|-------|-------|----------|-------------|---|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SÍTIO MAIA | 5 | | | | | | | | 5 |
| 2 | SÍTIO JOSÉ CARLOS | 4 | | | | | | | | 9 |
| 3 | SÍTIO JOSÉ CARLOS | 1 | | | | | | | | 10 |
| 4 | SÍTIO JOSÉ CARLOS | 5 | | | | | | | | 15 |
| 5 | CRECHE MIGUEL ARRAES | | | | | 7 | | | | 8 |
| 6 | EREM ABÍLIO MONTEIRO | | | | | 3 | | | | 5 |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | 5 | | | | 0 |
| 1 | SÍTIO MAIA | | 4 | | | | | | | 4 |
| 2 | SÍTIO JOSÉ CARLOS | | 1 | | | | | | | 5 |
| 3 | SÍTIO JOSÉ CARLOS | | 6 | | | | | | | 11 |
| 4 | SÍTIO JOSÉ CARLOS | | 2 | | | | | | | 13 |
| 5 | CRECHE MIGUEL ARRAES | | | | | | 7 | | | 6 |
| 6 | EREM ABÍLIO MONTEIRO | | | | | | 4 | | | 2 |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA | | | | | | 2 | | | 0 |
| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | | | | | | |
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral | | | | | |
| 21,28 | MANHÃ/TARDE | 15 | 13 | 0 | 0 | | | | | |





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

18

Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total | | | |
|--|---------------------------|----------|----|---|---|-------------|---|---|---|-------|---|----------|---|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | | | | |
| 1 | SITIO LAJE DOS MOCOIS | 12 | | | | | | | | 12 | | | |
| 2 | SITIO LAJE DOS MOCOIS | 5 | | | | | | | | 17 | | | |
| 3 | SITIO LAJE DOS MOCOIS | 4 | | | | | | | | 21 | | | |
| 4 | ESC. DAGMAR JOSÉ MONTEIRO | | | | | 21 | | | | 0 | | | |
| 1 | SITIO LAJE DOS MOCOIS | | 4 | | | | | | | 4 | | | |
| 2 | SITIO LAJE DOS MOCOIS | | 2 | | | | | | | 6 | | | |
| 3 | SITIO LAJE DOS MOCOIS | | 2 | | | | | | | 8 | | | |
| 4 | ESC. DAGMAR JOSÉ MONTEIRO | | | | | | 8 | | | 0 | | | |
| 1 | SITIO COCAL DE FORA | | 1 | | | | | | | 1 | | | |
| 2 | SITIO COCAL DE FORA | | 1 | | | | | | | 2 | | | |
| 3 | ESC. DAGMAR JOSÉ MONTEIRO | | | | | | 2 | | | 0 | | | |
| Números de Alunos Transportados por Turno | | | | | | | | | | | | | |
| Km | HORÁRIO | Manhã | | | | Tarde | | | | Noite | | Integral | |
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | M | T | N | I |
| 11,26 | MANHÃ/TARDE | | 21 | | | | 8 | | | | 0 | | 0 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf
assinado por: idUser 407



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



| | |
|--|----------------|
| MAPA GEOREFERRÊNCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR | ROTA Nº |
| | 19 |

| Descrição da Rota | | | | | | | | | | |
|-------------------|----------------------------------|----------|---|---|---|-------------|---|---|---|-------|
| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SITIO CAVALEIRA | | 4 | | | | | | | 4 |
| 2 | ESC. CORONEL JOSÉ ALVES SOBRINHO | | | | | | 1 | | | 3 |
| 3 | ESC. PETRONILA ALVES DE CARVALHO | | | | | | 3 | | | 0 |

| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | |
|-------|---------|---|-------|-------|----------|
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral |
| 11,64 | TARDE | 0 | 4 | 0 | 0 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
 assinado por: idUser 407



LOTE II – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO



MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

1

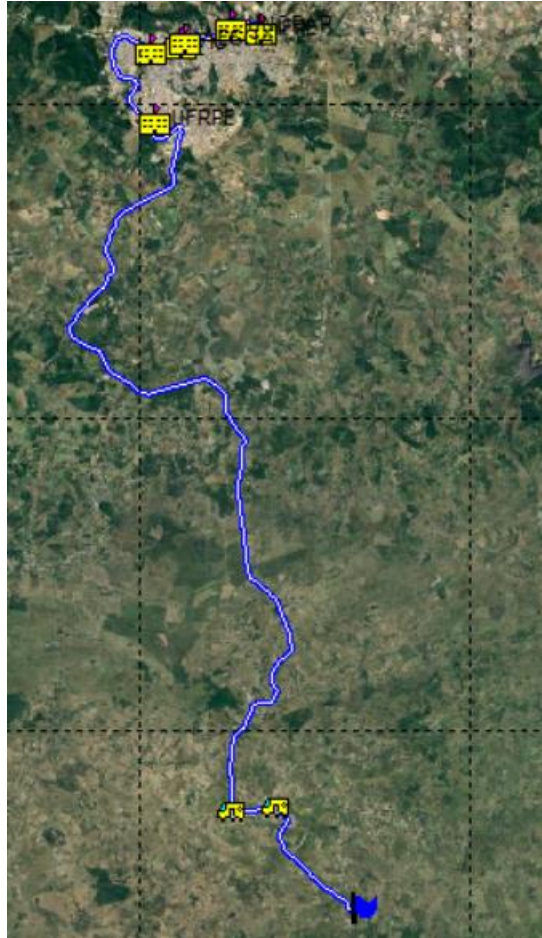
Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|--------|--------------------------------|---|-------|-------|----------|-------------|---|---|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | PRAÇA DE CAMPO ALEGRE | | | 7 | | | | | | 7 |
| 2 | IGREJA MATRIZ DE LAGOA DO OURO | | | 5 | | | | | | 12 |
| 3 | TREVO DE LAGOA DO OURO | | | 4 | | | | | | 16 |
| 4 | UFRPE | | | | | | | 2 | | 14 |
| 5 | UPE | | | | | | | 5 | | 9 |
| 6 | AESGA | | | | | | | 3 | | 6 |
| 7 | UNOPAR | | | | | | | 4 | | 2 |
| 8 | IFPE | | | | | | | 2 | | 0 |
| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | | | | | | |
| | | Manhã | Tarde | Noite | Integral | | | | | |
| 103,00 | NOITE | 0 | 0 | 16 | 0 | | | | | |





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
assinado por: idUser 407



MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

2

Descrição da Rota

| PTº | DESCRIÇÃO | Embarque | | | | Desembarque | | | | Total |
|-----------|------------------------|--|---|--------------|---|--------------|----|-----------------|---|-------|
| | | M | T | N | I | M | T | N | I | |
| 1 | SITIO AGUADA (IGAPÓ) | | | 12 | | | | | | 12 |
| 2 | TREVO DE LAGOA DO OURO | | | 4 | | | | | | 16 |
| 3 | UFRPE | | | | | | | 3 | | 13 |
| 4 | UPE | | | | | | | 5 | | 8 |
| 5 | AESGA | | | | | | | 3 | | 5 |
| 6 | UNOPAR | | | | | | | 2 | | 3 |
| 7 | IFPE | | | | | | | 3 | | 0 |
| Km | HORÁRIO | Números de Alunos Transportados por Turno | | | | | | | | |
| | | Manhã | | Tarde | | Noite | | Integral | | |
| 108,40 | NOITE | | | | 0 | | 16 | | 0 | |





ANEXO C – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR

| DADOS DE ENTRADA - LOTE 01 - ESCOLAR LAGOA DO OURO | | | | | | | | | |
|--|-------|-------|---|--|--|--|--|--------------|--|
| INFORMAÇÕES GERAIS | | | VEÍCULOS | | | | PNEUS | | |
| Tempo de Contrato (meses) | 24 | meses | ÔNIBUS 1 (veículo tipo 21 a 36 passageiros) | | | | ÔNIBUS 3 | | |
| Número de dias do período letivo | 200 | | Modelo Paradigma | Micro Onibus Marcopolo Volare W9 | | Preço médio pneu 0km (por pneu) | R\$ 2.846,00 | | |
| Alíquota de ISS | 5,00% | | Ano do Modelo Paradigma - 508016-9 | 2013 | | Preço médio recapagem (por pneu) | R\$ 800,00 | | |
| | | | Preço (FIPE) - Fev 2026 | R\$ 169.634,00 | | ÔNIBUS 1 | | | |
| | | | Modelo 0km de Referência (ORE1) | R\$ 436.266,80 | | Preço médio pneu 0km (por pneu) | R\$ 1.881,12 | | |
| ÍNDICES | | | ÔNIBUS 3 (veículo tipo >36 passageiros) | | | | Preço médio recapagem (por pneu) R\$ 450,00 | | |
| Taxa pré-fixada da TLP 01/2025 | 7,80% | | | | | | | | |
| IPCA | | | Modelo Paradigma - Código FIPE 515136-8 | Onibus Volkswagen 17-280 | | VAN | | | |
| 2026 | 4,26% | 8,04% | Ano do Modelo Paradigma | 2013 | | Preço médio pneu 0km (por pneu) | R\$ 974,16 | | |
| 2027 | 4,18% | ##### | Preço (FIPE) - Fev 2026 | R\$ 199.628,00 | | Preço médio recapagem (por pneu) | R\$ 400,00 | | |
| 2028 | 3,80% | 3,87% | Modelo 0km de Referência (ORE3) | R\$ 497.152,49 | | | | | |
| 2029 | 3,50% | 0,00% | VAN (veículo tipo 16 a 20 passageiros) | | | | OUTROS INSUMOS | | |
| 2020 | 3,50% | 0,00% | Modelo Paradigma - 021266-0 | Mercedes-Benz Sprinter Van 2.2 Cdi 515 | | Custos Fixos | | | |
| | | | Ano do Modelo Paradigma | 2013 | | Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual) | R\$ 233,02 | | |
| | | | Preço (FIPE) - Fev 2026 | R\$ 103.761,00 | | DPVAT (valor anual) *isento 2023/24 | R\$ 0,00 | | |
| | | | Modelo 0km de Referência - 021499-0 | R\$ 330.592,00 | | Vistoria DETRAN (valor anual) | R\$ 411,05 | | |
| | | | | | | | Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual) | R\$ 5.937,19 | |
| | | | | | | | Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual) | R\$ 6.986,98 | |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf
assinado por: idUser 407



TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato

LOTE 01 - LAGOA DO OURO

| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida | Preço Total por Ano (c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (e) = [Cf (total) + Cv (total)] | |
|---|--|--------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------------------|--|---|-------------------------|
| 1 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 1 - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | R\$ 8.476,88 | 1 | Unidade/ano | R\$ 101.722,59 | R\$ 203.445,18 | R\$ 264.663,42 | |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | R\$ 4,00/km | 0 km/ano | km estimada pav/ano | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | R\$ 5,00/km | 6.124 km/ano | km estimada mpav/ano | R\$ 30.609,12 | R\$ 61.218,24 | | |
| | | | | | TOTAL/ANO: | R\$ 132.331,71 | TOTAL/CONTRATO: | R\$ 264.663,42 |
| 2 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 3- Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | R\$ 10.272,85 | 1 | Unidade/ano | R\$ 123.274,17 | R\$ 246.548,33 | R\$ 450.760,62 | |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | R\$ 5,55/km | 968 km/ano | km estimada pav/ano | R\$ 5.373,92 | R\$ 10.747,84 | | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | R\$ 6,98/km | 13.852 km/ano | km estimada mpav/ano | R\$ 96.732,22 | R\$ 193.464,45 | | |
| | | | | | TOTAL/ANO: | R\$ 225.380,31 | TOTAL/CONTRATO: | R\$ 450.760,62 |
| 3 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | R\$ 5.831,88 | 17 | Unidade/ano | R\$ 1.189.703,95 | R\$ 2.379.407,90 | R\$ 2.848.243,48 | |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | R\$ 2,08/km | 11.850 km/ano | km estimada pav/ano | R\$ 24.627,09 | R\$ 49.254,19 | | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | R\$ 2,57/km | 81.624 km/ano | km estimada mpav/ano | R\$ 209.790,70 | R\$ 419.581,39 | | |
| | | | | | TOTAL/ANO: | R\$ 1.424.121,74 | TOTAL/CONTRATO: | R\$ 2.848.243,48 |
| VALOR TOTAL | | | | | TOTAL/ANO: | R\$ 1.781.833,76 | | R\$ 3.563.667,52 |





| | |
|--|---------------------|
| Adesivagem | R\$ 37,28 |
| Preço do m ² da adesivagem | R\$ 101,67 |
| Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo | 8,80 |
| Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 80,00 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 20,00 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 172,46 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 309,74 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 6.962,11 |
| BDI (%) | 21,76% |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 8.476,88 |

| | | | | |
|-------------------------------------|---------|------------------------|---------------------|--------|
| Óleo de caixa | 0,00040 | R\$ 51,75 | 0,0269 | 0,0207 |
| Óleo de diferencial | 0,00020 | R\$ 51,84 | 0,0135 | 0,0104 |
| Fluido de freio | 0,00004 | R\$ 49,99 | 0,0026 | 0,0020 |
| Graxa | 0,00003 | R\$ 39,43 | 0,0015 | 0,0012 |
| Lubrificantes (R\$/km) | | 0,1291 | 0,0993 | |
| LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Preço Unitário | | 135,00 | 135,00 | |
| Periodicidade (em km) | | 250,00 | 250,00 | |
| Limpeza (R\$/km) | | 0,54 | 0,54 | |
| CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Custo Pneus/km | | 0,22 | 0,17 | |
| Custo Combustível/km | | 2,35 | 1,81 | |
| Custo Manutenção/km | | 0,87 | 0,67 | |
| Custo Lubrificação/km | | 0,13 | 0,10 | |
| Custo Lavagem/km | | 0,54 | 0,54 | |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI) | | 4,105 | 3,282 | |
| BDI (%) | | 21,76% | 21,76% | |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI) | | R\$ 5,00 /km | R\$ 4,00 /km | |





| | |
|--|----------------------|
| Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo | 13,50 |
| Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 80,00 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 20,00 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 170,47 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 327,66 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 8.437,15 |
| BDI (%) | 21,76% |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 10.272,85 |

| | | | | |
|-------------------------------------|---------|-----------|------------------------|---------------------|
| Fluído de freio | 0,00002 | R\$ 49,99 | 0,001 | 0,0010 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 39,43 | 0,003 | 0,0024 |
| Lubrificantes (R\$/km) | | | 0,212 | 0,163 |
| LIMPEZA | | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 160,00 | 160,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 250,00 | 250,00 |
| Limpeza (R\$/km) | | | 0,64 | 0,64 |
| CUSTO QUILOMÉTRICO | | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 |
| Custo Combustível/km | | | 3,54 | 2,72 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,99 | 0,76 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,21 | 0,16 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,64 | 0,64 |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI) | | | 5,735 | 4,560 |
| BDI (%) | | | 21,76% | 21,76% |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI) | | | R\$ 6,98 /km | R\$ 5,55 /km |





| | |
|--|---------------------|
| Preço do m ² da adesivagem | R\$ 101,67 |
| Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo | 6,00 |
| Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 80,00 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 20,00 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 94,17 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 219,59 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 4.789,76 |
| BDI (%) | 21,76% |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 5.831,88 |

| | | | | |
|-------------------------------------|----------|-----------|------------------------|---------------------|
| Óleo de diferencial | 0,000125 | R\$ 51,84 | 0,0084 | 0,0065 |
| Fluído de freio | 0,000020 | R\$ 49,99 | 0,0013 | 0,0010 |
| Lubrificantes (R\$/km) | | | 0,0589 | 0,0453 |
| LIMPEZA | | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 90,00 | 90,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 250,00 | 250,00 |
| Limpeza (R\$/km) | | | 0,36 | 0,36 |
| CUSTO QUILOMÉTRICO | | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,09 | 0,07 |
| Custo Combustível/km | | | 0,94 | 0,72 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,66 | 0,51 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,06 | 0,05 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,36 | 0,36 |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI) | | | 2,111 | 1,707 |
| BDI (%) | | | 21,76% | 21,76% |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI) | | | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km |





ÔNIBUS 3

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

ÔNIBUS 1

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

| Ônibus 3 | | | | |
|----------|-----------------------|----------------|---------------|------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,71% | R\$ 385.388,96 | R\$ 60.536,29 | |
| 1 | 3,01% | R\$ 324.852,67 | R\$ 9.788,89 | |
| 2 | 5,43% | R\$ 315.063,78 | R\$ 17.108,66 | |
| 3 | 5,80% | R\$ 297.955,12 | R\$ 17.280,86 | |
| 4 | 5,49% | R\$ 280.674,26 | R\$ 15.398,40 | |
| 5 | 4,99% | R\$ 265.275,87 | R\$ 13.243,33 | |
| 6 | 4,48% | R\$ 252.032,53 | R\$ 11.292,32 | |
| 7 | 4,00% | R\$ 240.740,21 | R\$ 9.635,09 | |
| 8 | 3,57% | R\$ 231.105,12 | R\$ 8.253,03 | |
| 9 | 3,19% | R\$ 222.852,09 | R\$ 7.102,97 | |
| 10 | 2,85% | R\$ 215.749,12 | R\$ 6.141,79 | |
| 11 | 2,54% | R\$ 209.607,33 | R\$ 5.332,82 | |
| 12 | 2,27% | R\$ 204.274,51 | R\$ 4.646,51 | |
| 13 | 2,03% | R\$ 199.628,00 | R\$ 4.059,48 | R\$ 4.059,48 |
| 14 | 1,82% | R\$ 195.568,52 | R\$ 3.553,34 | R\$ 3.553,34 |
| 15 | 1,62% | R\$ 192.015,18 | R\$ 3.113,58 | |
| 16 | 1,44% | R\$ 188.901,60 | R\$ 2.728,70 | |
| 17 | 1,28% | R\$ 186.172,90 | R\$ 2.389,52 | |
| 18 | 1,14% | R\$ 183.783,38 | R\$ 2.088,68 | |
| 19 | 1,00% | R\$ 181.694,69 | R\$ 1.820,21 | |
| 20 | 0,88% | R\$ 179.874,49 | R\$ 1.579,22 | |
| 21 | 0,76% | R\$ 178.295,26 | R\$ 1.361,73 | |
| 22 | 0,66% | R\$ 176.933,54 | | |

| Ônibus 1 | | | | |
|----------|-----------------------|----------------|---------------|------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,56% | R\$ 362.305,44 | R\$ 56.364,95 | |
| 1 | 3,53% | R\$ 305.940,49 | R\$ 10.791,41 | |
| 2 | 3,35% | R\$ 295.149,08 | R\$ 9.882,32 | |
| 3 | 3,82% | R\$ 285.266,76 | R\$ 10.896,24 | |
| 4 | 4,26% | R\$ 274.370,52 | R\$ 11.693,34 | |
| 5 | 4,62% | R\$ 262.677,18 | R\$ 12.131,55 | |





| | | | | |
|----|-------|----------------|---------------|--------------|
| 6 | 4,90% | R\$ 250.545,63 | R\$ 12.281,42 | |
| 7 | 5,13% | R\$ 238.264,21 | R\$ 12.222,06 | |
| 8 | 5,32% | R\$ 226.042,15 | R\$ 12.015,30 | |
| 9 | 5,47% | R\$ 214.026,85 | R\$ 11.706,44 | |
| 10 | 5,60% | R\$ 202.320,41 | R\$ 11.328,31 | |
| 11 | 5,71% | R\$ 190.992,10 | R\$ 10.904,78 | |
| 12 | 5,80% | R\$ 180.087,32 | R\$ 10.453,32 | |
| 13 | 5,89% | R\$ 169.634,00 | R\$ 9.986,77 | R\$ 9.986,77 |
| 14 | 5,96% | R\$ 159.647,23 | R\$ 9.514,62 | R\$ 9.514,62 |
| 15 | 6,02% | R\$ 150.132,61 | R\$ 9.043,85 | |
| 16 | 6,08% | R\$ 141.088,75 | R\$ 8.579,63 | |
| 17 | 6,13% | R\$ 132.509,12 | R\$ 8.125,70 | |
| 18 | 6,18% | R\$ 124.383,43 | R\$ 7.684,75 | |
| 19 | 6,22% | R\$ 116.698,67 | R\$ 7.258,69 | |
| 20 | 6,26% | R\$ 109.439,99 | R\$ 6.848,76 | |
| 21 | 6,29% | R\$ 102.591,23 | R\$ 6.455,76 | |
| 22 | 6,32% | R\$ 96.135,47 | | |

| Van | | | | |
|-------|-----------------------|----------------|---------------|------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 14,48% | R\$ 138.937,32 | R\$ 20.119,06 | |
| 1 | 1,33% | R\$ 118.818,26 | R\$ 1.578,64 | |
| 2 | 1,06% | R\$ 117.239,62 | R\$ 1.244,29 | |
| 3 | 1,13% | R\$ 115.995,33 | R\$ 1.311,74 | |
| 4 | 1,16% | R\$ 114.683,59 | R\$ 1.335,84 | |
| 5 | 1,17% | R\$ 113.347,76 | R\$ 1.323,15 | |
| 6 | 1,15% | R\$ 112.024,60 | R\$ 1.292,77 | |
| 7 | 1,13% | R\$ 110.731,83 | R\$ 1.255,36 | |
| 8 | 1,11% | R\$ 109.476,47 | R\$ 1.216,16 | |
| 9 | 1,09% | R\$ 108.260,31 | R\$ 1.177,66 | |
| 10 | 1,07% | R\$ 107.082,65 | R\$ 1.140,95 | |
| 11 | 1,04% | R\$ 105.941,70 | R\$ 1.106,45 | |
| 12 | 1,02% | R\$ 104.835,26 | R\$ 1.074,26 | |
| 13 | 1,01% | R\$ 103.761,00 | R\$ 1.044,30 | R\$ 1.044,30 |
| 14 | 0,99% | R\$ 102.716,70 | R\$ 1.016,43 | R\$ 1.016,43 |
| 15 | 0,97% | R\$ 101.700,27 | R\$ 990,50 | |
| 16 | 0,96% | R\$ 100.709,77 | R\$ 966,31 | |
| 17 | 0,95% | R\$ 99.743,46 | R\$ 943,71 | |
| 18 | 0,93% | R\$ 98.799,75 | R\$ 922,55 | |
| 19 | 0,92% | R\$ 97.877,20 | R\$ 902,69 | |
| 20 | 0,91% | R\$ 96.974,51 | R\$ 884,00 | |
| 21 | 0,90% | R\$ 96.090,52 | R\$ 866,37 | |
| 22 | 0,89% | R\$ 95.224,14 | | |

Veículo paradigma da licitação

| Ano | IPCA |
|-----|------|
|-----|------|





| | |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |
| 2007 | 4,46% |
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,79% |
| 2023 | 4,62% |
| 2024 | 4,26% |
| 2025 | 4,18% |
| 2026 | 3,80% |
| 2027 | 3,50% |
| 2028 | 3,50% |





| Faixa Etária | Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km |
|--------------|--|
| 00 anos | 0,0000007692307692 |
| 01 anos | 0,0000007692307692 |
| 02 anos | 0,0000007692307692 |
| 03 anos | 0,0000008974358974 |
| 04 anos | 0,0000008974358974 |
| 05 anos | 0,0000010256410260 |
| 06 anos | 0,0000010256410260 |
| 07 anos | 0,0000011538461540 |
| 08 anos | 0,0000011538461540 |
| 09 anos | 0,0000012820512820 |
| 10 anos | 0,0000012820512820 |
| 11 anos | 0,0000015384615380 |
| 12 anos | 0,0000015384615380 |
| 13 anos | 0,0000015384615380 |
| 14 anos | 0,0000015384615380 |
| 15 anos | 0,0000015384615380 |
| 16 anos | 0,0000015384615380 |
| 17 anos | 0,0000015384615380 |
| 18 anos | 0,0000015384615380 |
| 19 anos | 0,0000015384615380 |
| 20 anos | 0,0000015384615380 |
| 21 anos | 0,0000015384615380 |
| 22 anos | 0,0000015384615380 |





ENCARGOS S

| | PARÂMETROS Motorista (+36 passageiros) | PARÂMETROS Motorista (21 a 36 passageiros) | PARÂMETROS Motorista (01 a 20 passageiros) |
|-------------------|--|--|--|
| Profissional | > | > | > |
| Jornada | > 44h | > 44h | > 44h |
| Fonte | > PE000022/2026 | > PE000022/2026 | > PE000022/2026 |
| Turno de Trabalho | > | > | > |

**PLANILHA DE
FORMAÇÃO DE
CUSTOS**

| | Base | Motorista (+36 passageiros) - | | Motorista (21 a 36 passageiros) - | | Motorista (01 a 20 passageiros) - | |
|-----------------------------------|------|----------------------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------|
| | | % | Valor Mensal (R\$) | % | Valor mensal (R\$) | % | Valor mensal (R\$) |
| REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA | | | | | | | |
| Valor do Piso Salarial | | | 3.043,51 | | 2.093,08 | | 1.762,03 |
| TOTAL REMUNERAÇÃO | | | 3.043,51 | | 2.093,08 | | 1.762,03 |

| MONTANTE A ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INCIDENTE S SOBRE REMUNERAÇÃO) GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | | |
|---|---|---------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| A.01 | INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91 | 20,00% | 20,00% | 608,70 | 20,00% | 418,62 | 20,00% | 352,41 |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88 | 8,00% | 8,00% | 243,48 | 8,00% | 167,45 | 8,00% | 140,96 |
| A.03 | SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90 | 1,50% | 1,50% | 45,65 | 1,50% | 31,40 | 1,50% | 26,43 |
| A.04 | SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 1,00% | 30,44 | 1,00% | 20,93 | 1,00% | 17,62 |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 6,09 | 0,20% | 4,19 | 0,20% | 3,52 |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0,60% | 0,60% | 18,26 | 0,60% | 12,56 | 0,60% | 10,57 |
| A.07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82 | 2,50% | 2,50% | 76,09 | 2,50% | 52,33 | 2,50% | 44,05 |
| A.08 | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 91,31 | 3,00% | 62,79 | 3,00% | 52,86 |
| Subtotal Grupo A | | 36,80% | 36,80% | 1.120,01 | 36,80% | 770,25 | 36,80% | 648,43 |
| GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | | |
| B.01 | Férias | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |





| | | | | | | | | |
|--|---|---------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| B.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,30 | 0,01% | 0,21 | 0,01% | 0,18 |
| B.03 | Ausências por Doença | 1,54% | 1,54% | 46,87 | 1,54% | 32,23 | 1,54% | 27,14 |
| B.04 | Acidente de Trabalho | 0,02% | 0,02% | 0,61 | 0,02% | 0,42 | 0,02% | 0,35 |
| B.05 | Faltas Legais | 0,91% | 0,91% | 27,70 | 0,91% | 19,05 | 0,91% | 16,03 |
| B.06 | Licença paternidade | 0,04% | 0,04% | 1,22 | 0,04% | 0,84 | 0,04% | 0,70 |
| Subtotal Grupo B | | 2,52% | 2,52% | 76,70 | 2,52% | 52,75 | 2,52% | 44,40 |
| GRUPO C - GRATIFICAÇÕES | | | | | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 94,35 | 3,10% | 64,89 | 3,10% | 54,62 |
| C.02 | 13º Salário | 8,33% | 8,33% | 253,52 | 8,33% | 174,35 | 8,33% | 146,78 |
| Subtotal Grupo C | | 11,43% | 11,43% | 347,87 | 11,43% | 239,24 | 11,43% | 201,40 |
| GRUPO D - INDENIZAÇÕES | | | | | | | | |
| D.01 | Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado | 1,31% | 1,31% | 39,87 | 1,31% | 27,42 | 1,31% | 23,08 |
| D.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado | 0,09% | 0,09% | 2,74 | 0,09% | 1,88 | 0,09% | 1,59 |
| D.03 | Indenização compensatória por demissão s/justa causa | 2,31% | 2,31% | 70,31 | 2,31% | 48,35 | 2,31% | 40,70 |
| Subtotal Grupo D | | 3,71% | 3,71% | 112,91 | 3,71% | 77,65 | 3,71% | 65,37 |
| GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE | | | | | | | | |
| E.01 | Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Subtotal Grupo E | | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | | |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 156,24 | 5,13% | 107,45 | 5,13% | 90,46 |
| Subtotal Grupo F | | 5,13% | 5,13% | 156,24 | 5,13% | 107,45 | 5,13% | 90,46 |
| TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS | | 59,59% | 59,59% | 1.813,74 | 59,59% | 1.247,34 | 59,59% | 1.050,06 |
| TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | | | | 4.857,25 | | 3.340,42 | | 2.812,09 |
| MONTANTE B | | | | | | | | |
| BENEFÍCIOS E UNIFORMES | | | | | | | | |
| Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva | | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Uniformes (ata da SAD) | | | | | | | | |
| Subtotal - Benefícios e Uniformes | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL MONTANTE B | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |





| | | | | |
|---|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | | | |
| VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | 4.857,25 | 3.340,42 | 2.812,09 |





BDI

Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.

DESCRIÇÃO

Taxa a título de BDI

Taxa
21,76%

| Parcelas | Taxa (%) |
|---------------------------|---------------|
| Despesas Indiretas | 4,29% |
| Margem de Lucro | 6,65% |
| Taxas e Tributos | 8,65% |
| ICMS | 0,00% |
| ISS | 5,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| Total | 21,76% |





LOTE II – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

DADOS DE ENTRADA - LOTE 02 - UNIVERSITARIO LAGOA DO OURO

INFORMAÇÕES GERAIS

VEÍCULOS

PNEUS

Tempo de Contrato

24 meses

Número de dias do período letivo

200

Alíquota de ISS

5,00 %

ÔNIBUS 1 (veículo tipo 21 a 36 passageiros)

Modelo Paradigma

Ano do Modelo Paradigma - 508016-9

Preço (FIPE) - Fev 2026

Modelo 0km de Referência (ORE1)

ÔNIBUS 3 (veículo tipo >36 passageiros)

Modelo Paradigma - Código FIPE 515136-8

Ano do Modelo Paradigma

Preço (FIPE) - Fev 2026

Modelo 0km de Referência (ORE3)

VAN (veículo tipo 16 a 20 passageiros)

ÔNIBUS 3

Preço médio pneu 0km (por pneu) R\$ 2.846,00

Preço médio recapagem (por pneu) R\$ 800,00

ÔNIBUS 1

Preço médio pneu 0km (por pneu)

Preço médio recapagem (por pneu)

VAN

Preço médio pneu 0km (por pneu) R\$ 974,16

Preço médio recapagem (por pneu) R\$ 400,00

OUTROS INSUMOS

Taxa pré-fixada da TLP 01/2025

7,80 %

IPCA

2026 4,26 % 8,04 %

2027 4,18 % 11,9 % 8 %

2028 3,80 % 3,87 %

2029 3,50 % 0,00 %

Onibus Volkswagen n 17-280

2013 R\$ 199.628,00

R\$ 497.152,49





| | | | | | | | |
|------|--------|--------|---|--|------------------------|--|--------------|
| 2020 | 3,50 % | 0,00 % | Mercedes-Benz Sprinter Van 2.2 Cdi 515 | Modelo Paradigma - 021266-0 | Custos Fixos | Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual) | R\$ 233,02 |
| | | | | Ano do Modelo Paradigma | | DPVAT (valor anual) *isento 2023/24 | R\$ 0,00 |
| | | | | Preço (FIPE) - Fev 2026 | 2013 R\$ 103.761,00 | | |
| | | | | Modelo 0km de Referência - 021499-0 | 0 R\$ 330.592,00 | Vistoria DETRAN (valor anual) | R\$ 411,05 |
| | | | | | | Seguro de Responsabilidade e Civil (valor anual) | R\$ 0,00 |
| | | | | | | Seguro de Responsabilidade e Civil (valor anual) | R\$ 6.986,98 |
| | | | | | | Seguro de Responsabilidade e Civil (valor anual) | R\$ 3.631,64 |
| | | | | | | Preço m ² Adesivagem | R\$ 101,67 |
| | | | | | | Preço Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 80,00 |
| | | | | | | GRU + Selagem + Ensaio do Tacógrafo (valor bienal) | R\$ 480,00 |
| | | | | | | Custos Variáveis | |
| | | | | | | Preço Combustível (litro) | R\$ 7,22 |
| | | | | | | Preço Óleo do Motor (litro) | R\$ 59,15 |
| | | | | | | Preço Óleo Caixa (litro) | R\$ 51,75 |
| | | | | | | Preço Óleo Diferencial (litro) | R\$ 51,84 |
| | | | | | | Preço Fluido de Freio (litro) | R\$ 49,99 |
| | | | | | | Preço Graxa (litro) | R\$ 39,43 |
| | | | | | | Preço Lavagem (unitário) | R\$ |
| | | | | | | Ônibus | R\$ 160,00 |

REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS
Remuneração Motorista de Ônibus 1 (21 a 36 passageiros)

Salário
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)

Remuneração Motorista de Ônibus 3 (>36 passageiros)

Salário R\$ 3.043,51
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)

Remuneração Motorista de Van (16 a 20 passageiros)

Salário R\$ 1.762,03
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)

Fonte da Informação PE000022/20
: 26





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

| | |
|---|----------------|
| <i>Micro-ônibus</i> | R\$ |
| <i>Van</i> | 90,00 |
| | R\$ |
| <i>Caminhonete</i> | 50,00 |
| Periodicidade da Limpeza <i>(Km/semana)</i> | 250 /semana |





TRANSPORTE UNIVERSITARIO - 24 meses de Contrato

LOTE 02 - LAGOA DO OURO

| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida | Preço Total por Ano (c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (d) = (c)*nº de Anos de Contrato | Preço Total do Item (e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
|--|--|--------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------------------|--|---|
| 2 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 3- Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | R\$ 10.272,85 | 1 | Unidade/ano | R\$ 123.274,17 | R\$ 246.548,33 | R\$ 498.202,60 |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | R\$ 5,55/km | 17.860 km/ano | km estimada pav/ano | R\$ 99.151,05 | R\$ 198.302,10 | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | R\$ 6,98/km | 3.820 km/ano | km estimada mpav/ano | R\$ 26.676,08 | R\$ 53.352,17 | |
| 7 TOTAL/ANO: | | | | | R\$ 249.101,30 | TOTAL/CONTRATO: | R\$ 498.202,60 |
| 3 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | R\$ 5.831,88 | 1 | Unidade/ano | R\$ 69.982,59 | R\$ 139.965,17 | R\$ 227.489,46 |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | R\$ 2,08/km | 18.668 km/ano | km estimada pav/ano | R\$ 38.796,50 | R\$ 77.593,01 | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | R\$ 2,57/km | 1.932 km/ano | km estimada mpav/ano | R\$ 4.965,64 | R\$ 9.931,29 | |
| TOTAL/ANO: | | | | | R\$ 113.744,73 | TOTAL/CONTRATO: | R\$ 227.489,46 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 362.846,03 | | R\$ 725.692,06 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
 assinado por: idUser 407



VAN

Veículo Tipo: **Mercedes-Benz Sprinter Van 2.2**
Cdi 515 - 2013

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|---------------------|
| Motorista | R\$ 2.812,09 |
| Salário | R\$ 1.762,03 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 1.050,06 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 421,81 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 2.812,09 |
| DEPRECIÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 85,86 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 85,86 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 1.109,43 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 1.109,43 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 206,48 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 19,42 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,00 |
| Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 34,25 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 302,64 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 562,79 |
| CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 25,42 |
| Preço do m ² da adesivagem Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo | R\$ 101,67 |
| Tempo de Amortização | 6,00 |
| 24,00 | |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 80,00 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 20,00 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 94,17 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 219,59 |

| PNEUS | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
|------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| | Custo médio de um pneu 0km | R\$ 974,16 |
| Custo médio da recapagem do pneu | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| Vida útil média pneu 0km | 38.462 km | 50.000 km |
| Vida útil média pneu recapeado | 19.231 km | 25.000 km |
| Número de pneus | 4,00 | 4,00 |
| Pneus (R\$/km) | 0,09 | 0,07 |
| COMBUSTÍVEL | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) | 7,69 | 10,00 |
| Preço Diesel | 7,22 | 7,22 |
| Combustível (R\$/km) | 0,94 | 0,72 |
| PEÇAS E ACESSÓRIOS | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | 0,661 | 0,509 |
| Coefficiente | 0,0000020000 | 0,000001538462 |
| Base de Cálculo | R\$ 330.592,00 | R\$ 330.592,00 |
| Peças e Acessórios (R\$/km) | 0,66 | 0,51 |
| LUBRIFICAÇÃO | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coefficiente | Preço do Litro |
| Óleo do motor | 0,000530 | R\$ 59,15 |
| Óleo de caixa | 0,000125 | R\$ 51,75 |
| Óleo de diferencial | 0,000125 | R\$ 51,84 |
| Fluido de freio | 0,000020 | R\$ 49,99 |
| Lubrificantes (R\$/km) | 0,0589 | 0,0453 |
| LIMPEZA | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | 90,00 | 90,00 |
| Periodicidade (em km) | 250,00 | 250,00 |
| Limpeza (R\$/km) | 0,36 | 0,36 |





| | |
|-------------------------------|---------------------|
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 4.789,76 |
| BDI (%) | 21,76% |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 5.831,88 |

| CUSTO QUILOMÉTRICO | Não Pavimentado | Pavimentado |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Custo Pneus/km | 0,09 | 0,07 |
| Custo Combustível/km | 0,94 | 0,72 |
| Custo Manutenção/km | 0,66 | 0,51 |
| Custo Lubrificação/km | 0,06 | 0,05 |
| Custo Lavagem/km | 0,36 | 0,36 |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI) | 2,111 | 1,707 |
| BDI (%) | 21,76% | 21,76% |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI) | R\$ 2,57 /km | R\$ 2,08 /km |





ÔNIBUS 3

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

ÔNIBUS 1

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

| Ônibus 3 | | | | |
|----------|-----------------------|----------------|---------------|------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,71% | R\$ 385.388,96 | R\$ 60.536,29 | |
| 1 | 3,01% | R\$ 324.852,67 | R\$ 9.788,89 | |
| 2 | 5,43% | R\$ 315.063,78 | R\$ 17.108,66 | |
| 3 | 5,80% | R\$ 297.955,12 | R\$ 17.280,86 | |
| 4 | 5,49% | R\$ 280.674,26 | R\$ 15.398,40 | |
| 5 | 4,99% | R\$ 265.275,87 | R\$ 13.243,33 | |
| 6 | 4,48% | R\$ 252.032,53 | R\$ 11.292,32 | |
| 7 | 4,00% | R\$ 240.740,21 | R\$ 9.635,09 | |
| 8 | 3,57% | R\$ 231.105,12 | R\$ 8.253,03 | |
| 9 | 3,19% | R\$ 222.852,09 | R\$ 7.102,97 | |
| 10 | 2,85% | R\$ 215.749,12 | R\$ 6.141,79 | |
| 11 | 2,54% | R\$ 209.607,33 | R\$ 5.332,82 | |
| 12 | 2,27% | R\$ 204.274,51 | R\$ 4.646,51 | |
| 13 | 2,03% | R\$ 199.628,00 | R\$ 4.059,48 | R\$ 4.059,48 |
| 14 | 1,82% | R\$ 195.568,52 | R\$ 3.553,34 | R\$ 3.553,34 |
| 15 | 1,62% | R\$ 192.015,18 | R\$ 3.113,58 | |
| 16 | 1,44% | R\$ 188.901,60 | R\$ 2.728,70 | |
| 17 | 1,28% | R\$ 186.172,90 | R\$ 2.389,52 | |
| 18 | 1,14% | R\$ 183.783,38 | R\$ 2.088,68 | |
| 19 | 1,00% | R\$ 181.694,69 | R\$ 1.820,21 | |
| 20 | 0,88% | R\$ 179.874,49 | R\$ 1.579,22 | |
| 21 | 0,76% | R\$ 178.295,26 | R\$ 1.361,73 | |
| 22 | 0,66% | R\$ 176.933,54 | | |

| Ônibus 1 | | | | |
|----------|-----------------------|-------------|-------------|------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,56% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 1 | 3,53% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 2 | 3,35% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 3 | 3,82% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 4 | 4,26% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 5 | 4,62% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |





| | | | | |
|----|-------|----------|----------|--|
| 6 | 4,90% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 7 | 5,13% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 8 | 5,32% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 9 | 5,47% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 10 | 5,60% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 11 | 5,71% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 12 | 5,80% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 13 | 5,89% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 14 | 5,96% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 15 | 6,02% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 16 | 6,08% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 17 | 6,13% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 18 | 6,18% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 19 | 6,22% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 20 | 6,26% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 21 | 6,29% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 22 | 6,32% | R\$ 0,00 | | |

| Van | | | | |
|-------|-----------------------|----------------|---------------|------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 14,48% | R\$ 138.937,32 | R\$ 20.119,06 | |
| 1 | 1,33% | R\$ 118.818,26 | R\$ 1.578,64 | |
| 2 | 1,06% | R\$ 117.239,62 | R\$ 1.244,29 | |
| 3 | 1,13% | R\$ 115.995,33 | R\$ 1.311,74 | |
| 4 | 1,16% | R\$ 114.683,59 | R\$ 1.335,84 | |
| 5 | 1,17% | R\$ 113.347,76 | R\$ 1.323,15 | |
| 6 | 1,15% | R\$ 112.024,60 | R\$ 1.292,77 | |
| 7 | 1,13% | R\$ 110.731,83 | R\$ 1.255,36 | |
| 8 | 1,11% | R\$ 109.476,47 | R\$ 1.216,16 | |
| 9 | 1,09% | R\$ 108.260,31 | R\$ 1.177,66 | |
| 10 | 1,07% | R\$ 107.082,65 | R\$ 1.140,95 | |
| 11 | 1,04% | R\$ 105.941,70 | R\$ 1.106,45 | |
| 12 | 1,02% | R\$ 104.835,26 | R\$ 1.074,26 | |
| 13 | 1,01% | R\$ 103.761,00 | R\$ 1.044,30 | R\$ 1.044,30 |
| 14 | 0,99% | R\$ 102.716,70 | R\$ 1.016,43 | R\$ 1.016,43 |
| 15 | 0,97% | R\$ 101.700,27 | R\$ 990,50 | |
| 16 | 0,96% | R\$ 100.709,77 | R\$ 966,31 | |
| 17 | 0,95% | R\$ 99.743,46 | R\$ 943,71 | |
| 18 | 0,93% | R\$ 98.799,75 | R\$ 922,55 | |
| 19 | 0,92% | R\$ 97.877,20 | R\$ 902,69 | |
| 20 | 0,91% | R\$ 96.974,51 | R\$ 884,00 | |
| 21 | 0,90% | R\$ 96.090,52 | R\$ 866,37 | |
| 22 | 0,89% | R\$ 95.224,14 | | |

Veículo paradigma da licitação

| Ano | IPCA |
|-----|------|
|-----|------|





| | |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |
| 2007 | 4,46% |
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,79% |
| 2023 | 4,62% |
| 2024 | 4,26% |
| 2025 | 4,18% |
| 2026 | 3,80% |
| 2027 | 3,50% |
| 2028 | 3,50% |





| Faixa Etária | Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km |
|---------------------|---|
| 00 anos | 0,0000007692307692 |
| 01 anos | 0,0000007692307692 |
| 02 anos | 0,0000007692307692 |
| 03 anos | 0,0000008974358974 |
| 04 anos | 0,0000008974358974 |
| 05 anos | 0,0000010256410260 |
| 06 anos | 0,0000010256410260 |
| 07 anos | 0,0000011538461540 |
| 08 anos | 0,0000011538461540 |
| 09 anos | 0,0000012820512820 |
| 10 anos | 0,0000012820512820 |
| 11 anos | 0,0000015384615380 |
| 12 anos | 0,0000015384615380 |
| 13 anos | 0,0000015384615380 |
| 14 anos | 0,0000015384615380 |
| 15 anos | 0,0000015384615380 |
| 16 anos | 0,0000015384615380 |
| 17 anos | 0,0000015384615380 |
| 18 anos | 0,0000015384615380 |
| 19 anos | 0,0000015384615380 |
| 20 anos | 0,0000015384615380 |
| 21 anos | 0,0000015384615380 |
| 22 anos | 0,0000015384615380 |





ENCARGOS S

| | PARÂ METR OS | PARÂ METR OS | PARÂMET ROS Motorista (01 a 20 passageiros) |
|----------------------|--------------------|--------------------------------|---|
| Professional | ===== => | Motorista (+36 passageiros) | Motorista (21 a 36 passageiros) |
| Jornada | ===== => | 44h | 44h |
| Fonte | ===== => | PE000022/2026 | PE000022/2026 |
| Turno de Trabalho | ===== => | | PE000022/2026 |

**PLANILHA DE
FORMAÇÃO DE
CUSTOS**

| | Base | Motorista (+36 passageiros) - Valor Mensal (R\$) | | Motorista (21 a 36 passageiros) - Valor mensal (R\$) | | Motorista (01 a 20 passageiros) - Valor mensal (R\$) | |
|--|--------|--|-----------------|--|-------------|--|-----------------|
| | | % | (R\$) | % | (R\$) | % | (R\$) |
| REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA | | | | | | | |
| Valor do Piso Salarial | | | 3.043,51 | | 0,00 | | 1.762,03 |
| TOTAL REMUNERAÇÃO | | | 3.043,51 | | 0,00 | | 1.762,03 |
| MONTANTE A ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO) GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.01 INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91 | 20,00% | 20,00% | 608,70 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 352,41 |
| A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88 | 8,00% | 8,00% | 243,48 | 8,00% | 0,00 | 8,00% | 140,96 |
| A.03 SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90 | 1,50% | 1,50% | 45,65 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 26,43 |
| A.04 SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 1,00% | 30,44 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 17,62 |
| A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 6,09 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 3,52 |
| A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0,60% | 0,60% | 18,26 | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 10,57 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf
assinado por: idUser 407



| | | | | | | | | |
|---|---|---------------|---------------|-----------------|---------------|-------------|---------------|---------------|
| A.07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82 | 2,50% | 2,50% | 76,09 | 2,50% | 0,00 | 2,50% | 44,05 |
| A.08 | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 91,31 | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 52,86 |
| Subtotal Grupo A | | 36,80% | 36,80% | 1.120,01 | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 648,43 |
| GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | | |
| B.01 | Férias | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| B.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,30 | 0,01% | 0,00 | 0,01% | 0,18 |
| B.03 | Ausências por Doença | 1,54% | 1,54% | 46,87 | 1,54% | 0,00 | 1,54% | 27,14 |
| B.04 | Acidente de Trabalho | 0,02% | 0,02% | 0,61 | 0,02% | 0,00 | 0,02% | 0,35 |
| B.05 | Faltas Legais | 0,91% | 0,91% | 27,70 | 0,91% | 0,00 | 0,91% | 16,03 |
| B.06 | Licença paternidade | 0,04% | 0,04% | 1,22 | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0,70 |
| Subtotal Grupo B | | 2,52% | 2,52% | 76,70 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 44,40 |
| GRUPO C - GRATIFICAÇÕES | | | | | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 94,35 | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 54,62 |
| C.02 | 13º Salário | 8,33% | 8,33% | 253,52 | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 146,78 |
| Subtotal Grupo C | | 11,43% | 11,43% | 347,87 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 201,40 |
| GRUPO D - INDENIZAÇÕES | | | | | | | | |
| D.01 | Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado | 1,31% | 1,31% | 39,87 | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 23,08 |
| D.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado | 0,09% | 0,09% | 2,74 | 0,09% | 0,00 | 0,09% | 1,59 |
| D.03 | Indenização compensatória por demissão s/justa causa | 2,31% | 2,31% | 70,31 | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 40,70 |
| Subtotal Grupo D | | 3,71% | 3,71% | 112,91 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 65,37 |
| GRUPO E - LICENÇA MATERNA | | | | | | | | |





| | | | | | | | | |
|---|--|---------------|--------------|-----------------|---------------|-------------|---------------|-----------------|
| E.01 | Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Subtotal Grupo E | | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | | |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 156,24 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 90,46 |
| Subtotal Grupo F | | 5,13% | 5,13% | 156,24 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 90,46 |
| TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS | | 59,59% | | | 59,59% | 0,00 | 59,59% | 1.050,06 |
| TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.813,74 | | 0,00 | | 2.812,09 |
| MONTANTE B BENEFÍCIOS E UNIFORMES | | | | | | | | |
| Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva Uniformes (ata da SAD) | | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Subtotal - Benefícios e Uniformes | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL MONTANTE B | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | | | | | | | |
| VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | | | 4.857,25 | | 0,00 | | 2.812,09 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf
assinado por: idUser 407



BDI

Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.

| DESCRIÇÃO | Taxa |
|-----------------------------|---------------|
| Taxa a título de BDI | 21,76% |
| Parcelas | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 4,29% |
| Margem de Lucro | 6,65% |
| Taxas e Tributos | 8,65% |
| ICMS | 0,00% |
| ISS | 5,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| Total | 21,76% |





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO - PE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos com motorista, destinados ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino e de estudantes universitários do Município de Lagoa do Ouro – PE, compreendendo a execução dos serviços de condução, operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, sem fornecimento de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PROPOSTANTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR

| Rotas | Itinerário | Turmas | Capacidade Mínima do Veículo | Tipo de Veículo | Diário não pavimentado (Km) | Diário pavimentado (Km) | Total Diária (Km) | Valor Km não pavimentado | Valor Km pavimentado | Custo fixo | Valor Anual (R\$) | Valor Contrato (R\$) |
|-------|---|--------|------------------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|------------|-------------------|----------------------|
| 1 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SÍTIO ALECRIM, CONTINUA NO SÍTIO ALECRIM, CONTINUA NO SÍTIO ALECRIM, PASSANDO NO SÍTIO RIACHO DO MEL, PASSANDO NO SÍTIO CHIQUEIRO, | | | | | | | | | | | |



| | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA, FINALIZANDO NA CRECHE MIGUEL ARRAES. | | | | | | | | | | | |
| 2 | O ITINERÁRIO DA MANHÃ SE INICIA NO SÍTIO CORCUNDA, PASSANDO NO SÍTIO RIACHO SECO, PASSANDO NO RIACHO SECO DE DENTRO, PASSANDO NO SÍTIO QUEIMADA, PASSANDO NO SÍTIO CHIQUEIRO, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEDROSA, FINALIZANDO NA CRECHE MIGUEL ARRAES. | | | | | | | | | | | |
| ETC | ETC | ETC | ETC | ETC | ETC | ETC | ETC | ETC | ETC | ETC | ETC | ETC |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
 assinado por: idUser 407

LOTE II – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

| Rotas | Itinerário | Turnos | Capacidade Mínima do Veículo | Tipo de Veículo | Diário não pavimentado (Km) | Diário pavimentado (Km) | Total Diária (Km) | Valor Km não pavimentado | Valor Km pavimentado | Custo fixo | Valor Anual (R\$) | Valor Contrato (R\$) |
|-------|--|--------|------------------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|------------|-------------------|----------------------|
| 1 | O ITINERARIO DA NOITE TEM INICIO NA PRAÇA DE CAMPO ALEGRE, PASSANDO NA IGREJA MATRIZ DE LAGOA DO OURO, PASSANDO NA UFRPE, PASSANDO NA UPE, PASSANDO NA AESGA, PASSANDO NA UNOPAR E | | | | | | | | | | | |



| | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | FINALIZANDO NA IFPE. | | | | | | | | | | | |
| 2 | O ITINERARIO DA NOITE TEM INICIO NO SITIO AGUADA (IGAPÓ), PASSANDO, NO TREVO DE LAGOA DO OURO, PASSANDO NA UFRPE, PASSANDO NA UPE, PASSANDO NA AESGA, PASSANDO NA UNOPAR E FINALIZANDO NA IFPE. | | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf>
 assinado por: idUser 407

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$.

PRAZO DE EXECUÇÃO: .

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .

VALIDADE DESTA PROPOSTA: .

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: .

Banco: .

Conta: .

Local e Data. .

NOME/CPF/ASSINATURA .

Representante legal do proponente. .

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente e com sua devida composição de custos. .



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CONTRATO Nº: /...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro - Rua Do Progresso, 62 Centro - Lagoa do Ouro - PE, CNPJ nº 11.266.267/0001-03, neste ato representada pela Sra. Sueli De Oliveira Lima, brasileira, casada, nomeada pela portaria nº 004/2021/GP, datada em 04 de janeiro de 2021 domiciliado na Rua das Correntes nº167, Centro Lagoa do Ouro-PE, inscrita no CPF sob o Nº 136.116.598-78, portador da cédula de Identidade Nº 25.564.561-2 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos com motorista, destinados ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino e de estudantes universitários do Município de Lagoa do Ouro – PE, compreendendo a execução dos serviços de condução, operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, sem fornecimento de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Veículo tipo: - Placas:

Itinerário:

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

No período de férias e/ou recesso escolar, o Contratado não terá direito a qualquer tipo de remuneração.





CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO:

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da inulatividade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

1236112032.027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.1001

1236112032.032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

33903999 550.0000 553.0000 575.0000

1236112032.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB

33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540.1030

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 24 (vinte e quatro) meses.





A vigência do presente contrato será determinada: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- k - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:





Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação





financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Correntes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Ouro - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

.....



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260501162908.pdf
assinado por: idUser: 407



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Educação de LAGOA DO OURO, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.





7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

